



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 29/2012

Brasília, DF, 20 de julho de 2012.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 29/2012
Brasília, DF, 20 de julho de 2012.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.909-MD, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Revoga a Portaria Normativa nº 938/MD, de 9 de junho de 2010.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 519, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 28 de maio de 2012, e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 529, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado para o ano de 2012.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 105-EME, DE 5 DE JULHO DE 2012(*).

Nomeia Gerentes e Equipes para a elaboração dos planejamentos detalhados dos Projetos constantes do Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2012-2015.....14

PORTARIA Nº 107-EME, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Complementa Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 52-EME, DE 24 ABR 12, para análise e julgamento da documentação e propostas relativas à contratação dos subsistemas de Sensoriamento e de Apoio à decisão no âmbito do Projeto Piloto do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON) e dá outras providências.....14

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 007-CPO, DE 5 DE JULHO DE 2012.

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha, referentes às promoções de 25 de novembro de 2012.....16

PORTARIA Nº 008-CPO, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 31 de julho de 2012.....19

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 100-DGP, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Regula a convocação dos integrantes da Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, para o Exercício de Apresentação da Reserva, presencial e pela Rede Mundial de Computadores, em 2012 - EXAR/2012.....19

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 93-DECEEx, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Altera o inciso I do art. 1º, os incisos VII e X do art. 3º, os art. 18, 19, 20, 22 e 24, os incisos I e II do art. 46, os art. 53, 54, 55, 57, 59, 63, 76, 78 e 81 e o Anexo A das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao processo seletivo em 2012 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001).....20

PORTARIA Nº 94-DECEEx, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Altera a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame referente ao processo seletivo do Concurso de Admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CA/CHQAO), para o ano de 2012.....22

PORTARIA Nº 95-DECEEx, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEEx, que funcionarão em 2012, aprovados pela Portaria nº 091-DECEEx, de 25 JUL 11 e alterados pela Portarias nº 152- DECEEx, de 13 DEZ 11, 14-DECEEx, de 9 FEV 12, 35-DECEEx, de 3 ABR 12 e 49-DECEEx, de 30 MAIO 12.....23

PORTARIA Nº 96-DECEEx, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Cria o Estágio Setorial Emergencial de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) para Subtenentes e Sargentos de Saúde.....26

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 021-DCT, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....27

PORTARIA Nº 022-DCT, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Fixa a Taxa de Inscrição e o Calendário Complementar para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** (Mestrado e Doutorado) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico.....29

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 008-SEF, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a função de requerente responsável pela Certificação Digital junto à ICP - Brasil.....31

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

<u>PORTARIA Nº 312, DE 13 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar para exercer a função de assessor técnico militar.....	31

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 1.821-MD, DE 6 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	31
<u>PORTARIA Nº 1.829-MD, DE 9 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	32
<u>PORTARIA Nº 1.830-MD, DE 9 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militares.....	32
<u>PORTARIA Nº 1.831-MD, DE 9 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militares.....	33
<u>PORTARIA Nº 1.832-MD, DE 9 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militares.....	33
<u>PORTARIA Nº 1.836-MD, DE 9 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	34
<u>PORTARIA Nº 1.837-MD, DE 9 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	35
<u>PORTARIA Nº 1.843-MD, DE 10 DE JULHO DE 2012.</u>	
Homologação de viagem.....	35
<u>PORTARIA Nº 1.844-MD, DE 10 DE JULHO DE 2012.</u>	
Homologação de viagem.....	35
<u>PORTARIA Nº 1.845-MD, DE 10 DE JULHO DE 2012.</u>	
Homologação de viagem.....	36
<u>PORTARIA Nº 1.846-MD, DE 10 DE JULHO DE 2012.</u>	
Homologação de viagem.....	37
<u>PORTARIA Nº 1.858-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Alteração de condição de execução da viagem.....	37
<u>PORTARIA Nº 1.859-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	38
<u>PORTARIA Nº 1.860-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	38
<u>PORTARIA Nº 1.861-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	38
<u>PORTARIA Nº 1.862-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	39

<u>PORTARIA Nº 1.863-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designações de militares.....	39
<u>PORTARIA Nº 1.864-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	40
<u>PORTARIA Nº 1.865-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Dispensa de militar.....	40
<u>PORTARIA Nº 1.866-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	40
<u>PORTARIA Nº 1.867-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Dispensa de militar.....	41
<u>PORTARIA Nº 1.868-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	41
<u>PORTARIA Nº 1.869-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Dispensa de militares.....	42
<u>PORTARIA Nº 1.870-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Dispensa de militar.....	42
<u>PORTARIA Nº 1.871-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	42
<u>PORTARIA Nº 1.872-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	43
<u>PORTARIA Nº 1.873-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	43
<u>PORTARIA Nº 1.874-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	44

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 455, DE 21 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Designação para realizar estágio no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 456, DE 21 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Designação para realizar estágio no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 458, DE 21 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Designação para realizar estágio no exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 459, DE 21 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Designação para realizar estágio no exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 460, DE 21 DE JUNHO DE 2011.</u>	
Designação para realizar estágio no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 514, DE 10 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de praça.....	46

<u>PORTARIA Nº 515, DE 10 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de praça.....	46
<u>PORTARIA Nº 516, DE 10 DE JULHO DE 2012.</u>	
Nomeação de oficiais.....	47
<u>PORTARIA Nº 517, DE 10 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	47
<u>PORTARIA Nº 518, DE 10 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de militar.....	47
<u>PORTARIA Nº 520, DE 10 DE JULHO DE 2012.</u>	
Autorização sem efeito para participar de evento no exterior.....	48
<u>PORTARIA Nº 521, DE 11 DE JULHO DE 2012.</u>	
Nomeação de oficial.....	48
<u>PORTARIA Nº 522, DE 11 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	48
<u>PORTARIA Nº 523, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	49
<u>PORTARIA Nº 526, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação de oficial.....	49
<u>PORTARIA Nº 527, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação para participar de viagem de serviço ao exterior.....	49
<u>PORTARIA Nº 528, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	50
<u>PORTARIA Nº 530, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	50
<u>PORTARIA Nº 493, DE 28 DE JUNHO DE 2012-Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	50
<u>NOTA Nº 005-Cmt Ex, DE 16 DE JULHO DE 2012.</u>	
Comissão Permanente de Documentos Sigilosos (CPADS) do Exército.....	51

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 239-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	51
<u>PORTARIA Nº 240-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	52
<u>PORTARIA Nº 241-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	53
<u>PORTARIA Nº 242-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	53

<u>PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	54
<u>PORTARIA Nº 244-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	55
<u>PORTARIA Nº 245-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	56
<u>PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	57
<u>PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	58

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 078, DE 10 DE JULHO DE 2012.</u>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição.....	58
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 079, DE 10 DE JULHO DE 2012.</u>	
Licença para Acompanhar Cônjuge.....	61
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 080, DE 10 DE JULHO DE 2012.</u>	
Reinclusão às fileiras do Exército.....	62
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 082, DE 12 DE JULHO DE 2012.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	64

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.909-MD, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Revoga a Portaria Normativa nº 938 /MD, de 9 de junho de 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Normativa nº 938 /MD, de 9 de junho de 2010, que dispõe sobre a Criação da Revista de Saúde e Assistência Social do Ministério da Defesa e o Comitê Editorial e Científico e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 109, de 10 de junho de 2010, Seção 1, página 9.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 137, de 17 JUL 12 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 519, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 28 de maio de 2012, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Comando Logístico, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 28 de maio de 2012, que nomeia a Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Projeto para fabricação de Lote Piloto do Fuzil 5,56 mm IA2.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 529, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado para o ano de 2012.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado - 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os órgãos de assessoramento direto e imediato do Comandante do Exército, o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SOLDADO/2012

1. FINALIDADE

Orientar, no âmbito do Exército, as comemorações relativas ao Dia do Soldado no ano de 2012.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Dia do Soldado, comemorado em 25 de agosto, é uma oportunidade favorável para o desenvolvimento de ações que permitam o alcance dos seguintes objetivos:

- difundir a mensagem de operacionalidade e prontidão da Força no cumprimento de suas missões em todo o território nacional, constituindo-se em elemento relevante e imprescindível para a defesa e a segurança nacionais;
- difundir a contribuição para com a proteção do meio ambiente e para a sustentabilidade;
- tornar a Instituição mais conhecida, promovendo a difusão da atividade-fim do Exército Brasileiro;
- fortalecer o significado da data festiva junto aos públicos de interesse, particularmente alunos do ensino médio, universitários e formadores de opinião;
- valorizar o militar do Exército como membro de uma Instituição nacional credora dos mais elevados índices de confiabilidade e credibilidade por parte da sociedade brasileira;
- difundir as características da profissão militar para os públicos de interesse;
- reforçar a cultura cívica e patriótica junto aos integrantes da Força e à sociedade em geral;
- difundir o preparo da tropa, os núcleos de modernidade e a operacionalidade da Força, de maneira a exaltar a capacidade de cumprir a missão institucional do Exército;
- incentivar o jovem brasileiro a ingressar no Exército; e
- cultivar a memória do Marechal LUÍS ALVES DE LIMA E SILVA - DUQUE DE CAXIAS, Patrono do Exército.

3. SLOGAN DO EXÉRCITO

Utilizar o slogan da Campanha: “SOLDADO BRASILEIRO - SEMPRE EM AÇÃO”.

O slogan institucional: “EXÉRCITO BRASILEIRO - BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA” deverá compor a assinatura dos produtos juntamente com o símbolo do Exército.

4. AÇÕES A REALIZAR

a. Solenidades militares

1) Realizar solenidades militares no âmbito das diferentes guarnições, sob a responsabilidade dos respectivos Comandantes.

2) Prever a entrega de condecorações (particularmente a Medalha do Pacificador) e do Diploma de Colaborador Emérito do Exército, se for o caso.

3) Proceder à leitura da Ordem do Dia.

4) Cantar a “Canção do Exército”.

5) Realizar o Compromisso à Bandeira.

6) Nas solenidades, buscar a participação abrangente dos públicos de interesse, com ênfase para estudantes (ensinos médio e superior) e formadores de opinião.

7) Destacar, nas formaturas e desfiles militares, o preparo do militar, seu papel relevante e imprescindível, bem como a prontidão e a operacionalidade da Força.

b. Formaturas e instruções

1) Enfatizar a importância do soldado brasileiro na História, com destaque para a participação de Caxias na pacificação nacional e manutenção da integridade territorial.

2) Destacar as vocações que podem ser exercidas dentro da Força, despertando o interesse do público-alvo da Campanha.

3) Destacar ações e valores que valorizem a “profissão militar”.

4) Realçar as raízes do soldado brasileiro, destacando a miscigenação de raças, o pluralismo étnico, o nacionalismo autêntico e a tradição de amor à liberdade.

5) Reforçar, nos públicos de interesse, o slogan da campanha: “SOLDADO BRASILEIRO - SEMPRE EM AÇÃO” e o da Força: “EXÉRCITO BRASILEIRO - BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA”.

6) Divulgar os produtos de comunicação social alusivos à data.

c. Palestras

1) Realizar palestras para estudantes dos ensinos fundamental, médio e superior e para formadores de opinião, enfatizando, entre outros, os seguintes aspectos:

- a missão do Exército e sua preparação para a defesa da Pátria, enfocando sempre o homem e destacando os aspectos de ação e “aventura”, inerentes ao preparo da tropa para despertar a atenção do jovem para a profissão militar;

- o valor do elemento humano para o Exército;

- o exemplo do Duque de Caxias, símbolo de soldado e cidadão, na manutenção da integridade do território nacional;

- as formas de ingresso nas escolas militares;

- as características da profissão militar;

- destacar as diversas profissões e vocações que podem ser exercidas no Exército, emolduradas em um ambiente de seriedade, credibilidade e austeridade, onde servir seja a síntese;

- buscar atingir as aspirações do jovem, mostrando que sua vocação poderá ser realizada no Exército;

- reforçar, nos jovens, o slogan da campanha: “SOLDADO BRASILEIRO - SEMPRE EM AÇÃO” e o da Força: “EXÉRCITO BRASILEIRO - BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA”;

- a ambiência operacional da Força;

- os projetos estratégicos do Exército;

- a participação em atividades subsidiárias de apoio à população e ao desenvolvimento da infraestrutura nacional, a Mão Amiga, destacando o trabalho da Instituição nas seguintes pautas: educação, trabalho, esporte, tecnologia, meio-ambiente e sustentabilidade, saúde e ações cívico-sociais;

- a projeção de Poder, destacando a participação do Exército no cumprimento de Missões de Paz, particularmente a Missão de Paz no Haiti;

- a visão de futuro da Instituição; e

- reforçar a ideia de que a defesa nacional é responsabilidade de todos.

2) Veicular produtos de divulgação institucional que reforcem as mensagens transmitidas.

d. Exposições

1) Realizar exposições interativas de material, equipamentos, fotos e filmes em locais públicos de grande circulação de pessoal, se for possível, com a presença de banda de música.

2) Especial atenção deve ser dada ao manuseio de armamento e outros materiais de emprego militar, quer quanto à segurança do material, quer quanto à integridade física da população. Além disso, deve-se observar o que prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90).

3) Atender o que prevê a Msg Nº F - 010 - 2011/Comdo Ex, não permitindo a menores de idade:

- o manuseio de armamento, individual ou coletivo, inclusive de ar comprimido;

- o manuseio de explosivos ou munições, mesmo que de manejo;

- o passeio ou a entrada em veículos com armamento; e

- o tiro com armas de qualquer tipo, incluindo as de ar comprimido e simuladores de qualquer arma ou equipamento.

e. Apresentações de retretas, concertos sinfônicos e corais

Realizar apresentações para o público externo, em locais de grande circulação, haja vista que este tipo de atividade é um excelente meio de aproximação com a comunidade.

f. Programação de visitas

1) Convidar estudantes e outros grupos jovens para conhecerem os quartéis, particularmente em dia de formatura da tropa. Deve-se aproveitar a oportunidade para apresentar palestras e divulgar os produtos institucionais.

2) Promover eventos que permitam interagir com os formadores de opinião, programando palestras, e exibindo filmes, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Soldado.

g. Eventos complementares

1) Fazer contatos com a Secretaria de Educação do Estado e/ou do Município, objetivando a inclusão do Dia do Soldado em publicações dirigidas a estudantes do ensino médio.

2) Realizar concursos literários, gincanas ecológicas e eventos desportivos integradores com o meio civil.

3) Estimular a realização de atividades recreativas alusivas à data, voltadas para os integrantes da Força, em clubes e associações militares.

4) Providenciar a veiculação ou difusão de produtos elaborados pelo Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), (nota para a imprensa, filme, vídeos, encarte para jornais, **spots** rádio, Revista Verde Oliva, Noticiário do Exército, cartaz) e incentivar a criação de outras peças publicitárias sob a responsabilidade dos Grandes Comandos.

5) Incentivar e apoiar solenidades de hasteamento da Bandeira Nacional, com a participação de banda de música e uma representação de militares do Exército, em estabelecimentos de ensino e nos principais órgãos públicos da localidade.

6) Realizar eventos de apoio à comunidade, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Soldado, aproveitando-se a oportunidade para interagir com a população.

7) Incentivar o acesso às mídias sociais do site do Exército visando multiplicar mensagens alusivas ao Dia do Soldado.

8) Promover eventos de integração com universitários da área de comunicação social, preferencialmente, durante a semana do Dia do Soldado, criando um ambiente favorável à divulgação da Instituição, contando para isso com o apoio do CCOMSEx.

h. Divulgação e contatos com a mídia

1) Estabelecer, com a devida antecedência, contato com as mídias locais, para a divulgação das atividades e produtos da Campanha do Dia do Soldado.

2) Promover eventos de integração com a mídia, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Soldado, criando um ambiente favorável ao apoio à Campanha do Dia do Soldado.

3) Contatar as emissoras de TV locais, a fim de utilizar os horários disponíveis para a divulgação de filmes institucionais alusivo ao Dia do Soldado e outros produzidos pelo CCOMSEx.

4) Buscar espaços nos meios de comunicação de massa para veicular mensagens e matérias sobre o Dia do Soldado.

5) Divulgar os textos relativos à Semana do Soldado nas mídias impressa, eletrônica e televisiva.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deve-se estimular, no âmbito dos integrantes da Força, um comprometimento integral com as comemorações relativas ao Dia do Soldado, por meio de ações pró-ativas que valorizem a profissão e estimulem o orgulho de ser militar.

b. Durante eventos comemorativos realizados deve-se observar a austeridade necessária nos gastos de recursos com recepções e atividades sociais, conforme prescreve a Portaria do Comandante do Exército nº 125, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero, no âmbito do Exército Brasileiro.

c. Convidar os familiares dos militares da ativa, os militares da reserva e seus familiares, os ex-combatentes, as autoridades civis e outros representantes da sociedade para participar dos eventos programados pelas organizações militares.

d. Observar as orientações constantes do Plano de Comunicação Social do Exército 2012.

e. Buscar parcerias locais para veiculação dos produtos alusivos ao Dia do Soldado: cartaz, **outdoor**, **banner**, filme, vídeos, encarte jornalístico, **spots** para rádios.

f. A reprodução do símbolo do Exército em qualquer meio gráfico ou em mídia eletrônica deverá observar o prescrito no Manual de Uso da Marca Exército Brasileiro, constante da Separata ao Boletim do Exército nº 45, de 2008 e disponível na RESISCOMSEx.

g. Deve ser dada especial atenção para que os eventos se restrinjam à efeméride em questão, evitando menções e comentários alusivos a outras questões.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 105-EME, DE 5 DE JULHO DE 2012(*).

Nomeia Gerentes e Equipes para a elaboração dos planejamentos detalhados dos Projetos constantes do Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2012-2015.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 3º do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria nº 951, de 19 de dezembro de 2006, o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, o parágrafo único do art. 5º, inciso III do art. 12, e o **caput** do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com o estabelecido no Anexo “A” do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2012-2015), e no Contrato de Estratégias firmado, resolve:

Art. 1º Nomear, de acordo com a relação anexa, os Gerentes e as Equipes que deverão elaborar os planejamentos detalhados dos projetos de curto prazo, previstos no PEEx 2012-1015.

Art. 2º Os planejamentos deverão ser elaborados em consonância com o previsto nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro (NEGAPEB), Portaria nº 24-EME, de 2 ABR 07.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 31 de agosto de 2012, para que os gerentes encaminhem os planejamentos detalhados ao EME (7ª SCh), onde serão considerados como um dos principais critérios para a priorização dos projetos.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: As Nomeações de Gerentes e Equipes para a elaboração dos planejamentos detalhados dos Projetos constantes do Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2012-2015, se encontra publicado em separata ao presente Boletim.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no BE 28, de 13 JUL 12.

PORTARIA Nº 107-EME, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Complementa Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 52-EME, DE 24 ABR 12, para análise e julgamento da documentação e propostas relativas à contratação dos subsistemas de Sensoriamento e de Apoio à decisão no âmbito do Projeto Piloto do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON) e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; em conformidade com o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006; e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, resolve:

Art. 1º Nomear, em complemento à Portaria nº 52, de 24 de abril de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 17, de 27 de abril de 2012, os militares a seguir relacionados para comporem a

Comissão Especial para análise e julgamento da documentação e propostas relativas à contratação dos Subsistemas de Sensoriamento e de Apoio à Decisão no âmbito do Projeto Piloto do SISFRON:

I - Ten Cel Com MÁRCIO RICARDO SOUZA FAVA, do Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

II - Ten Cel Com JOSÉ FERNANDO CHAGAS MADEIRA, do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX);

III - Ten Cel QEM WASHINGTON GUTEMBERG DE MOURA LUKE, da Diretoria de Obras Militares (DOM);

IV - Ten Cel QEM ANDERSON TESCH HOSKEN ALVARENGA, do Estado-Maior do Exército (EME);

V - Ten Cel QEM MÁRIO JORGE COSTA CÂMARA, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

VI - Ten Cel Inf QEMA CLAUDIO BOAVENTURA MARTINS, do EME;

VII - Ten Cel Com ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA, do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex);

VIII - Ten Cel Com GREGÓRIO ITIRO OCHIAT SEIXAS, do CCOMGEX;

IX - Ten Cel Com MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA CARIOCA, da Base Adm/CCOMGEx;

X - Ten Cel Com ORIZON RUYTER DE FREITAS JÚNIOR, do CCOMGEx;

XI - Maj Com FRANCISCO WALTER MOREIRA, do CCOMGEx;

XII - Maj Com JEFFERSON JOSÉ FERRADÁS, da Escola de Comunicações (EsCom);

XIII - Maj Com ALISSON SANDES PALMEIRA, do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS);

XIV - Maj Int ERASMO JOSÉ DE CARVALHO BEZERRA, do EME;

XV - Maj Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CÔRTEZ, do Comando Logístico (COLOG);

XVI - Maj Com ALESSANDRO MACHADO PADILHA, do CCOMGEx;

XVII - Maj QEM DANIEL MAIER DE CARVALHO, do CDS;

XVIII - Maj Com SYLVIO ANDRÉ DIOGO SILVA, da Cia C2/CCOMGEx;

XIX - Maj QEM ÂNGELO AZEVEDO COSTA JÚNIOR, da Diretoria de Material (DMat);

XX - Cap Int ERNANE FERREIRA BASTOS, da Base Administrativa/CCOMGEx;

XXI - Cap QEM SILVIO FARNO DE SOUZA FREIXO, do CCOMGEx;

XXII - Cap QEM JOSÉ RICARDO DA ASSUNÇÃO FERREIRA, do CCOMGEX;

XXIII - CAP QEM ALEXANDRE SANTIAGO BARRETO, do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx);

XXIV - Cap Com MARCOS MARTINS LIMA BRAGA, do CCOMGEx;

XXV - 1º Ten QCO MARCELA BRUNO BARCELLOS, do CCOMGEx;

XXVI - 2º Ten OTT FELIPE LACERDA DANIEL, do CCOMGEx;

XXVII - 1º Ten OTT ADRIANA RODRIGUES DA COSTA, do CDS; e

XXVIII - Asp OTT HEMERSON ALVES ALVARENGA, do CCOMGEx.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 007-CPO, DE 5 DE JULHO DE 2012.

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha, referentes às promoções de 25 de novembro de 2012.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII, do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescrevem as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 10 de setembro de 2010 e seu ANEXO A (Calendário para o Processamento das Promoções por Escolha), resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha 03 / 2012 (QAE 03 / 2012), referentes às promoções de oficiais-generais e coronéis em 25 de novembro de 2012, tomando por base o Almanaque de Oficiais 2012, na forma que se segue:

I - OFICIAIS-GERAIS:

- a) Gen Div Cmb: até o Gen Div FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO.
- b) Gen Bda Cmb: até o Gen Bda WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO.
- c) Gen Bda Int: até o Gen Bda EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES.
- d) Gen Bda Eng Mil: até o Gen Bda BRÁULIO DE PAULA MACHADO.
- e) Gen Bda Med: Gen Bda ANTONIO ANDRÉ CORTES MARQUES.

II - CORONÉIS DAS ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS:

- a) Arma de Infantaria: até o Cel HENRIQUE DOS SANTOS WEBER.
- b) Arma de Cavalaria: até o Cel BENTO PAULOS CABRAL.
- c) Arma de Artilharia: até o Cel ORLANDO ROQUE DE SIMONE.
- d) Arma de Engenharia: até o Cel WALTER ADEL LEITE PEREIRA.
- e) Arma de Comunicações: até o Cel CARLOS ROBERTO PINTO DE SOUZA.
- f) Quadro de Material Bélico: até o Cel JOSÉ TORRES VIEIRA DE AZEVEDO.
- g) Serviço de Intendência: até o Cel WASHINGTON LUIZ LIMA TEIXEIRA.
- h) Quadro de Engenheiros Militares: até o Cel EDUARDO WOLSKI.
- i) Serviço de Saúde (Médicos): até o Cel PAULO SÉRGIO IGLESIAS.

Art. 2º Recomendar às organizações militares (OM) com oficiais abrangidos pelos limites constantes desta portaria que deem entrada na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais - Sect CPO (QGEEx - Bloco "D" - 2º Pavimento - SMU - CEP 70.630-901 - Brasília / DF), conforme os prazos e as condições especificados, dos seguintes documentos:

I - Para os oficiais-generais, até 10 de setembro de 2012: 1 (uma) certidão de dados individuais (CDI), conforme modelo anexo às NT 04-DA Prom, disponível na página da diretoria na **Internet** (Promoção / Legislação / Oficiais).

II - Para os coronéis, até 10 de setembro de 2012:

a) 1 (uma) foto 3 x 4 cm recente, colorida, de fundo branco, no posto atual, com o uniforme 3º A, sem cobertura e de frente. Essa foto deve ser digitalizada com resolução 300 dpi (extensão do arquivo .JPG ou .JPEG).

b) 1 (uma) via da ficha cadastro dos QAE (conforme modelo constante do anexo), devidamente preenchida. Essa ficha deve ser digitalizada (extensão do arquivo .DOC ou .ODT).

c) 1 (uma) certidão de dados individuais (CDI), conforme modelo anexo às NT 04-DA Prom, disponível na página da diretoria na **Internet** (Promoção / Legislação / Oficiais).

§ 1º Estão dispensadas de remeter as fotografias as OM que já o fizeram nos processos de organização dos QAE anteriores.

§ 2º Os coronéis que remeteram as respectivas fichas cadastro dos QAE em processos anteriores poderão preenchê-las apenas com os dados que tenham sofrido alteração. Caso não tenha ocorrido nenhuma alteração de função no período, não há necessidade de remeter novamente a ficha.

§ 3º As fotos e as fichas cadastro dos QAE, digitalizadas, devem ser enviadas para o e-mail daprom.qae@dgp.eb.mil.br

§ 4º A ficha cadastro está disponível para **download** na página da diretoria na **Internet** (Promoção / Legislação / Oficiais).

§ 5º Está disponível na página da DA Prom (Promoção / Legislação / Oficiais) o caderno "O Coronel no Quadro de Acesso por Escolha (QAE)", que procura elucidar as dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse quadro em face da legislação em vigor.

§ 6º Não há necessidade de assinar a ficha cadastro dos QAE.

Art. 3º Recomendar ainda que as OM com militares abrangidos pelos limites constantes desta portaria informem à DA Prom, com urgência, a eventual incidência dos referidos oficiais em alterações que venham a ocorrer até a data da promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de **sub judice** ou quando a situação impeditiva deixar de existir (processos na Justiça Militar e na Justiça Comum); condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA - e § 3º do art. 3º das IG 10-12).

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO
MODELO DE FICHA CADASTRO**

Posto / Nome:	
Arma / Quadro / Serviço:	Idt:
Telefones funcionais:	RITEx:

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS (Exceto Cmdo / Ch / Dir OM e Instr EE)									
Of Subalterno		Of Intermediário		Of Superior					
Função	Ano	Função	Ano	Major		Tenente-Coronel		Coronel	
				Função	Ano	Função	Ano	Função	Ano

Função atual:

CMDO / CH / DIR OM (U E SU)			INSTRUTOR		
OM	Data de início (Mês / Ano)	Data de término (Mês / Ano)	EE	Data de início (Mês / Ano)	Data de término (Mês / Ano)

TRABALHOS ÚTEIS (IR 20-03)				CITAÇÕES DE MÉRITO (IR 30-09)		
Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou	TIPO	Ação destacada no cumprimento do dever	Ação meritória de caráter excepcional
				Documento do DGP que publicou a homologação:		

Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação.

CURSOS / ESTÁGIOS / MISSÕES NO EXTERIOR (IG 10-55)		
Curso / Estágio / Missão	Período (Mês / Ano)	País

PORTARIA Nº 008-CPO, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 31 de julho de 2012.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, em cumprimento ao que prescreve o Art. 21, alínea “a”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido no ANEXO A às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, tendo por base o Decreto nº 7.701, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, e a Lista de Escolha organizada pelo Alto-Comando do Exército, publicada no Boletim Especial do Exército nº 10/2012, de 5 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 31 de julho de 2012, na forma que se segue:

- I - para promoção a General de Exército: 02 (duas) vagas.
- II - para promoção a General de Divisão Combatente: 01 (uma) vaga.
- III - para promoção a General de Divisão Engenheiro Militar: 01 (uma) vaga.
- IV - para promoção a General de Divisão Intendente: 0 (zero) vaga.
- V - para promoção a General de Divisão Médico: 0 (zero) vaga.
- VI - para promoção a General de Brigada Combatente: 02 (duas) vagas.
- VII - para promoção a General de Brigada Engenheiro Militar: 01 (uma) vaga.
- VIII - para promoção a General de Brigada Intendente: 0 (zero) vaga.
- IX - para promoção a General de Brigada Médico: 0 (zero) vaga.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 100-DGP, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Regula a convocação dos integrantes da Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, para o Exercício de Apresentação da Reserva, presencial e pela Rede Mundial de Computadores, em 2012 - EXAR/2012.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso V, alínea “t”, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o universo pertencente à Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, que tenha se afastado do serviço ativo no período de 1º de dezembro de 2007 a 30 de

novembro de 2012 (inclusive), a ser convocado para o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR/2012), seja o seguinte:

I - oficiais e praças de carreira transferidos para a reserva remunerada;

II - oficiais demitidos do serviço ativo sem perda do posto e patente;

III - oficiais e praças temporários licenciados no período estabelecido no **caput** deste artigo;

IV - aspirantes-a-oficial R/2 e oficiais R/2 concludentes de cursos realizados em Órgãos de Formação da Reserva (CPOR/NPOR);

V - portadores de certificados de dispensa de incorporação (CDI) classificados em “situação especial”; e

VI - reservistas de 1ª e 2ª categorias licenciados no período estabelecido no **caput** deste artigo.

Art. 2º Estabelecer que o universo citado no art. 1º desta Portaria poderá optar por uma das modalidades abaixo para sua apresentação:

I - Presencial, no período de 9 a 16 Dezembro de 2012, em uma organização militar;

II - Pela **Internet**, no endereço eletrônico <http://www.exarnet.eb.mil.br>, no período de 1º de dezembro de 2012 a 31 de janeiro de 2013. Optando por esta modalidade, a 5ª e última apresentação deverá, obrigatoriamente, ocorrer em uma organização militar, no período do EXAR presencial, informado no inciso I deste artigo.

Art. 3º Determinar que seja priorizado pelas organizações militares e órgãos mobilizadores os meios eletrônicos (e-mail) para a convocação dos recursos humanos para o EXAR/2012.

Art. 4º As organizações militares devem atualizar a situação dos militares licenciados no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), com a finalidade de viabilizar a apresentação do EXAR/2012 pela **Internet**.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 93-DECEx, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Altera o inciso I do art. 1º, os incisos VII e X do art. 3º, os art. 18, 19, 20, 22 e 24, os incisos I e II do art. 46, os art. 53, 54, 55, 57, 59, 63, 76, 78 e 81 e o Anexo A das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao processo seletivo em 2012 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º, o inciso VII e X do art. 3º, os art. 18, 19, 20, 22 e 24, os incisos I e II do art. 46, os art. 53, 54, 55, 57, 59, 63, 76, 78 e 81 e o Anexo A das Instruções Reguladoras

do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao processo seletivo em 2012 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), aprovadas pela Portaria nº 038-DECEX, de 4 de abril de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - os dispositivos destas Instruções se aplicam ao PS para matrícula no CHQAO realizado entre os subtenentes e 1º sargentos de todas as QMS, exceto a de Músico, cujo acesso ao oficialato é regulado em legislação específica; e

Art. 3º

VII - ter conceito favorável do seu comandante (Cmt), chefe (Ch) ou diretor (Dir) da OM para realizar o CA/CHQAO;

X - caso esteja servindo no exterior, ter condições de realizar as provas da seleção intelectual do CA/CHQAO na Aditância Militar designada, na data prevista.

Art. 18. Os candidatos aprovados serão incluídos, por antiguidade, na relação de convocação, constituindo-se no instrumento de referência para preenchimento de vagas. Com base nesta relação, os candidatos aprovados serão convocados para a matrícula, sendo divulgada por meio da página da EsIE na **Internet** (<http://www.esie.ensino.eb.br>) e também por intermédio dos comandos (Cmdo) da Gu Exm e das OMSE.

Art. 19. Caberá à EsIE elaborar a relação dos candidatos aprovados no exame intelectual (EI), convocá-los dentro das vagas estabelecidas pelo EME e relacioná-los para a matrícula;

Art. 20. A lista de reservas, elaborada pela EsIE, destinar-se-á ao recompletamento de vagas eventualmente abertas, em decorrência de desistências ou adiamentos de candidatos inicialmente aprovados no concurso.

Art. 22. Suprimido.

Art. 24. A EsIE, de acordo com o calendário anual, divulgará o resultado obtido pelos candidatos não aprovados. Esse resultado deverá permanecer à disposição para consulta dos candidatos pelo prazo de um mês, ao término do qual, será retirado do Portal.

Art. 46.

I - não alcançar, no mínimo, nota 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada uma das partes da prova escrita: 1ª Parte - Conhecimentos Gerais (Português, História do Brasil e Geografia do Brasil) e 2ª Parte - Conhecimentos Profissionais (E-1, R-1, R-3, R-4 e IG 10-60);

II - obter resultado nulo em qualquer das 2 (duas) partes da prova escrita;

Art. 53. Estarão habilitados à matrícula no CHQAO os candidatos aprovados na seleção intelectual, com NFEI maior ou igual a 5,0 (cinco vírgula zero).

Art. 54. A habilitação à matrícula, ressalvados eventuais adiamentos concedidos, só será válida para o candidato incluído na relação de convocados.

Art. 55. Em casos excepcionais, o candidato aprovado no concurso poderá obter, uma única vez, adiamento de matrícula, nos seguintes casos:

Art. 57. Em quaisquer das situações previstas no art. 55, o candidato com adiamento de matrícula concedido, para ingressar na relação de convocados, deverá requerer sua inscrição em nova

seleção, via Portal de Educação do Exército, de acordo com as condições estabelecidas nestas Instruções e os prazos previstos no calendário anual.

Art. 59. Os candidatos incluídos na relação de convocados serão matriculados pela EsIE para realização do curso, dentro das vagas estabelecidas anualmente pelo EME.

Art. 63. Ao desistente não será concedida nova inscrição para o PS relativo ao ano da desistência, sendo-lhe facultado voluntariar-se para os PS dos anos seguintes, até o limite de inscrição previsto pela legislação vigente.

Art. 76. O CA/CHQAO e todas as demais ações do PS regulados por estas Instruções terão validade para o candidato incluído na relação de convocados.

Art. 78. As despesas com passagens e diárias relativas ao concurso correrão por conta do DGP.

Art. 81. O candidato sujeito à seleção intelectual passará à disposição do DECEEx, por ato do seu Cmt, Ch ou Dir, conforme data prevista no calendário anual, em, no máximo, 2 (duas) oportunidades, consecutivas ou não, independentemente do número de concursos em que se inscrever. Caberão àquelas autoridades, consultando as alterações do Subtenentes/Sargentos, controlar e fiscalizar tal procedimento.

ANEXO A

.....

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR *(de próprio punho)*

Sou de parecer que o requerente _____ condições para realizar o CA/CHQAO.
(reúne / não reúne)

(assinatura Cmt, Ch ou Dir)

(nome do Cmt, Ch ou Dir e posto)

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 94-DECEEx, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Altera a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame referente ao processo seletivo do Concurso de Admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CA/CHQAO), para o ano de 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame referente ao processo seletivo do concurso de admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CA/CHQAO), para o ano de 2012, constante do item 4. do documento aprovado pela Portaria nº 034-DECEX, de 2 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDE DE EXAME PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (CA/CHQAO 2012).

Gu Exm	OMSE
Cmdo 1ª RM	Colégio Militar do Rio de Janeiro.
Cmdo 2ª RM	Centro de Instrução de Aviação do Exército/Taubaté e Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo.
Cmdo 3ª RM	Colégio Militar de Porto Alegre e Colégio Militar de Santa Maria.
Cmdo 4ª RM	Colégio Militar de Juiz de Fora.
Cmdo 5ª RM/5ª DE	Colégio Militar de Curitiba.
Cmdo 6ª RM	Colégio Militar de Salvador.
Cmdo 7ª RM/7ª DE	Colégio Militar de Recife.
Cmdo 8ª RM/8ª DE	Companhia de Comando da 8ª RM/8ª DE.
Cmdo 9ª RM	Colégio Militar de Campo Grande.
Cmdo 10ª RM	Colégio Militar de Fortaleza.
Cmdo 11ª RM	Colégio Militar de Brasília.
Cmdo 12ª RM	Colégio Militar de Manaus.
BRABATT 1/16	BRABATT 1/16

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 95-DECEX, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEX, que funcionarão em 2012, aprovados pela Portaria nº 091-DECEX, de 25 JUL 11 e alterados pelas Portarias nº 152-DECEX, de 13 DEZ 11, 14-DECEX, de 9 FEV 12, 35-DECEX, de 3 ABR 12 e 49-DECEX, de 30 MAIO 12.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “D” CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE OFICIAIS.

EXCLUIR:

Estb Ens		Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
							Apres	Início	Término	
CEP		RJO/RJ	Avançado de Operações Psicológicas	-	Maj/TC do QEMA ou possuidores do Curso Básico de Op Psc	2	-	6 AGO 12	17 AGO 12	6
			1ª Fase			14	17 AGO 12	20 AGO 12	23 NOV 12	

INCLUIR:

Estb Ens		Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
							Apres	Início	Término	
EsCom		BSA/DF	Oficial de Comunicações - 2013	EIK01	Ten Armas (exceto Com), QMB e Sv Int	6	-	6 AGO 12	14 SET 12	2

Legenda: 1 - Funcionamento por ensino presencial;

2 - Funcionamento por ensino a distância, na OM de origem;

6 - Cancelado pela Portaria nº 84-EME, DE 11 JUNHO DE 2012.

Art. 2º Alterar o Anexo "E" **CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA OFICIAIS.**

DE:

Estb Ens		Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
							Apres	Início	Término	
EsIE		RJO/RJ	Mnt Vtr Auto/Armt (PM e BM)	-	Of PM/BM	5	28 MAIO 12	31 MAIO 12	4 JUL 12	2

PARA:

Estb Ens		Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
							Apres	Início	Término	
EsIE		RJO/RJ	Mnt Vtr Auto/Armt (PM e BM)	-	Of PM/BM	5	10 SET 12	13 SET 12	17 OUT 12	2

EXCLUIR:

Órgão Gestor: <u>DECEX</u>		<input type="checkbox"/> Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio				Ano de Funcionamento: <u>2012</u>			
		Modalidade: Estágio para Oficiais							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsACosAAe	RJO/RJ	Mnt do Sistema FILA/BOFORS (2ª Fase)	LMY 01	Ten Art, QMB e QEM-Armt c/ LMX 01	9	15 JUN 12	18 JUN 12	17 AGO 12	1

INCLUIR:

Órgão Gestor: <u>CCOMSEX</u>		<input type="checkbox"/> Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio				Ano de Funcionamento: <u>2012</u>			
		Modalidade: Estágio para Oficiais							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CCOMSEX	BSA	Comunicação Social para Oficiais do QEMA	-	Maj e Ten Cel QEMA	2	2 JUL 12	2 JUL 12	13 JUL 12	1

Legenda: 1 - Funcionamento por ensino a distância, na OM de origem; e
2 - Funcionamento por ensino presencial.

Art. 3º Alterar o Anexo "J" CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA SARGENTOS.

EXCLUIR:

Órgão Gestor: <u>DECEX</u>		<input type="checkbox"/> Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio				Ano de Funcionamento: <u>2012</u>			
		Modalidade: Estágio para Sargentos							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsACosAAe	RJO/RJ	Estg Mnt Sistema FILA/BOFORS (2ª Fase)	LMY 02	2º/3º Sgt MB Mnt Arm c/ LMX 02	9	15 JUN 12	18 JUN 12	17 AGO 12	1

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Art. 4º Alterar o Anexo "K" CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DECEX.

DE:

Órgão Gestor: <u>CMSE</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio				Ano de Funcionamento: <u>2012</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIAvEx	TTE/SP	Curso de Mecânico de Aero- naves	EH- M01	Sgt Av Mnt	27	20 ABR 12	23 ABR 12	26 OUT 12	1
		Curso de Mec de Armt de Anv	EH- N01		25	20 ABR 12	23 ABR 12	11 OUT 12	

PARA:

Órgão Gestor: CMSE		<input checked="" type="checkbox"/> Curso		<input checked="" type="checkbox"/> Estágio		Ano de Funcionamento: <u>2012</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIAvEx	TTE/SP	Curso de Mecânico de Aero- naves	EHM01	Sgt Av Mnt	25	20 ABR 12	23 ABR 12	11 OUT 12	1
		Curso de Mec de Armt de Anv	EHN01		27	20 ABR 12	23 ABR 12	26 OUT 12	

INCLUIR:

Órgão Gestor: COTER		<input checked="" type="checkbox"/> Curso		<input checked="" type="checkbox"/> Estágio		Ano de Funcionamento: <u>2012</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
1º B Op Psc	GOI/GO	Curso de Op Psicológicas	-	Cap Aperf e Maj Armas, QMB e Sv Int	11	30 JUL 12	30 JUL 12	11 OUT 12	1
			-	1º e 2º Sgt QMS Cmb, Mat Bel e Int					

Legenda: 1 - Funcionamento por ensino presencial; e
2 - Funcionamento por ensino a distância, na OM de origem.

PORTARIA Nº 96-DECEX, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Cria o Estágio Setorial Emergencial de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) para Subtenentes e Sargentos de Saúde.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a letra e) do nº 5 e o nº 8, ambos do Anexo "A" da Portaria nº 135 do Estado Maior do Exército, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial Emergencial de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) para Subtenentes e Sargentos de Saúde, que tem por objetivo capacitar profissionalmente os Subtenentes e Sargentos de Saúde do Comando Militar do Leste (CML) para execução do APH.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, no grau médio e na modalidade setorial;

II - funcione na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog), no ano de 2012;

III - tenha a duração máxima de 7 (sete) semanas;

IV - possibilite a matrícula, no máximo, de 30 (trinta) alunos do CML;

V - tenha como universo de seleção os Subtenentes e Sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Saúde, de carreira, que possuam Curso Técnico em Enfermagem,

devidamente cadastrado junto ao Departamento Geral do Pessoal (DGP);

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX); e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula no estágio conduzido pelo DECEX, ouvido o CML.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 021-DCT, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), combinado com o que prescreve o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e em conformidade com a Portaria nº 051-DCT, de 23 de dezembro de 2011, que aprovou as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (IR 80-02), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "C") às IRCAM/CFG-IME (IR 80-02) para o Concurso de Admissão de 2012/2013.

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
1	Candidatos e IME	Inscrição	De 16 JUL a 3 SET 12
2	Candidatos, Guarnições de Exame (GE), CAF e IME	Realização da PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA da 1ª Fase do Exame Intelectual (EI).	13 OUT 12
3	IME	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	13 OUT 12
4	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador ou postal, dos cartões-resposta e listas de presença da prova objetiva da 1ª Fase do EI realizada na GE.	Tarde do dia 15 OUT 12
5	Candidatos	Entrada, no IME ou nas CAF de cada GE, dos recursos quanto ao gabarito ou à formulação das questões da prova objetiva.	Até 16 OUT 12
6	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva.	18 OUT 12
7		Divulgação, na Internet , da relação dos candidatos aprovados para a 2ª Fase do EI.	23 OUT 12

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
8	IME	Entrega das provas da 2ª Fase do EI às GE.	Até 28 OUT 12
9	Candidatos, Guarnições de Exames (GE), CAF e IME	PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA	29 OUT 12
		PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA	30 OUT 12
		PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA	31 OUT 12
		PROVA MISTA DE PORTUGUÊS/INGLÊS	1º NOV 12
10	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, das provas da 2ª Fase do EI realizadas na Guarnição.	1º NOV 12
11	IME	Correção das provas da 2ª Fase do EI e apuração das médias finais.	Até 4 DEZ 12
12		Identificação dos candidatos aprovados e dos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado para o curso, respeitados os limites destinados para a ativa e para a reserva.	5 DEZ 12
13		Divulgação, na Internet e no IME, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	A partir de 6 DEZ 12
14	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	10 e 11 DEZ 12
15	IME	Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	A partir de 13 DEZ 12
16	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	Até 17 DEZ 12
17	IME	Realização da revisão de questões.	De 17 a 20 DEZ 12
18		Divulgação da solução do RRQ no IME e pela Internet .	Até 21 DEZ 12
19		Divulgação do resultado final do CA/CFG na Internet .	21 DEZ 12
20	IME e Candidatos	Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	A partir de 21 DEZ 12
21		Remessa ao DCT do resultado dos concursos.	Até 26 DEZ 12
22		Remessa do resultado dos concursos para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.	
23		Apresentação do candidato no IME, até 07h30 (horário de Brasília), para realização da IS.	7 JAN 13
24		Realização da IS dos convocados na 1ª chamada.	7 e 8 JAN 13
25		Realização do EAF dos aprovados na 1ª chamada da IS.	De 9 a 11 JAN 13
26		Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.	Até 1º FEV 13
27		Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME.	1º FEV 13
28		Início do ano letivo.	
29		IME	Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
30	IME	Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos matriculados.	Até 1º MAR 13
31		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Art. 2º Fixar em R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) o valor da taxa de inscrição.

Art. 3º Fixar em R\$ 20,00 (vinte reais) o valor da taxa de vista de prova, tendo por objetivo custear as despesas de digitalização das cópias.

Art. 4º Fixar em R\$ 20,00 (vinte reais), por questão, o valor da taxa de revisão de prova, tendo por objetivo custear as despesas da revisão.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 052-DCT, de 23 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 022-DCT, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Fixa a Taxa de Inscrição e o Calendário Complementar para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** (Mestrado e Doutorado) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), combinado com o que prescreve o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e em conformidade com a Portaria nº 035-DCT, de 7 de julho de 2010, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** (Mestrado e Doutorado) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (IR 80-03), resolve:

Art. 1º Fixar a Taxa de Inscrição em Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado) da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico em R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º Fixar as datas limites abaixo, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "A") às IR 80-03.

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
1	Candidato e OM de origem	Entrada no DCT, pelo Escalão de Comando, do requerimento e da documentação dos oficiais da ativa do EB, relativos ao processo de seleção.	Até 31 JUL 12
2	EME	Entrada no DCT da documentação necessária à matrícula dos militares das Forças Singulares e Auxiliares Brasileiras e dos oficiais das Forças Armadas das Nações Amigas.	Até 31 JUL 12
3	DCT	Seleção preliminar e remessa ao IME do requerimento e da documentação dos oficiais do EB, relativos ao processo de seleção.	Até 3 AGO 12

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
4	DCT	Remessa ao IME da documentação necessária à inscrição dos militares das Forças Singulares e Auxiliares Brasileiras e das Forças Armadas das Nações Amigas, da ativa.	Até 6 AGO 12
5	Candidatos civis, brasileiros e estrangeiros, e militares brasileiros da reserva	Entrada no IME da documentação dos candidatos militares na reserva e de civis (brasileiros e estrangeiros).	De 6 AGO a 31 OUT 12
6	IME	Seleção acadêmica e remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos oficiais da ativa do EB selecionados.	Até 20 AGO 12
7	DCT	Seleção dos candidatos pelo DCT e remessa ao DGP da relação nominal dos oficiais da ativa do EB selecionados.	De 21 a 30 AGO 12
8	IME	Seleção acadêmica e remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos oficiais da ativa das Forças Singulares e Auxiliares Brasileiras e Oficiais das Nações Amigas selecionados.	Até 10 SET 12
9	IME	Seleção final dos candidatos civis e militares na reserva.	Até 30 NOV 12
10	IME	Divulgação da relação nominal dos candidatos civis e militares na reserva selecionados.	Até 14 DEZ 12
11	Candidatos selecionados aos CPG	Apresentação no IME dos candidatos selecionados para os Cursos de Pós-Graduação do IME e em EECN no Rio de Janeiro.	4 FEV 13
12	Candidatos selecionados aos CPG	Matrícula no IME de todos os candidatos militares da ativa, civis e militares na reserva.	De 4 a 8 FEV 13
13	Candidatos civis e militares na reserva	Exame Médico dos candidatos civis e militares na reserva.	De 4 a 8 FEV 13
14	IME	Aula Inaugural.	15 FEV 13
15	IME	Início do 1º período dos Cursos de Pós-Graduação do IME.	18 FEV 13
16	IME	Remessa ao DCT da relação dos candidatos matriculados.	Até 25 FEV 13
17	DCT	Remessa ao DGP da relação dos matriculados, por origem e especialidade.	Até 3 MAR 13
18	Candidatos militares do EB	Apresentação dos candidatos militares do EB, selecionados para cursos em EECN, nas respectivas Instituições de Ensino Superior (IES).	Até 15 MAR 13
19	IME	Elaboração e remessa ao DCT do Relatório dos Trabalhos de Divulgação, Inscrição, Seleção e Matrícula aos CPG.	Até 15 ABR 13

Art. 3º Revogar a Portaria nº 030-DCT, de 27 de julho de 2011.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 008-SEF, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a função de requerente responsável pela Certificação Digital junto à ICP - Brasil.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Decreto nº 5.751, de 12 abril de 2006, o inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 015, de 16 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Atribui ao Chefe da Seção de Consignação do Centro de Pagamento do Exército (CPEX), a função de requerente responsável pela Certificação Digital do Sistema de Consignações do Exército(SISCONSIG), junto à Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

Art.2º Determina que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 312, DE 13 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar para exercer a função de assessor técnico militar.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9 - GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cel AIRES DE MELO JUREMA para exercer a função de Assessor Técnico Militar na Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra "c" da tabela anexa à portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 136, de 16 JUL 12 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.821-MD, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf LUIZ FERNANDO ESTORIL BAGANHA, Comandante do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), para integrar a comitiva que representará o Ministério da Defesa em visita oficial ao Chile com o objetivo de conhecer a implementação e infraestrutura disposta para a Força de Paz

Conjunta Combinada (FPCC) "Cruz do Sul", na cidade de Santiago do Chile, no período de 10 a 14 de julho de 2012, designada pela Portaria nº 1.775, de 3 de julho de 2012, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 128, de 4 de julho de 2012, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 133, de 11 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.829-MD, DE 9 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Div **EDUARDO JOSÉ BARBOSA**, da DPHCEX, para viagem a **Washington e Carlisle Barracs**, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PVANA Atv W12/051/Gab Cmt Ex/2012 - Representar o Comandante do Exército Brasileiro na passagem de função da Chefia da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa e, em prosseguimento, participar da Conferência de Comandantes de Componente Terrestre de Força Combinada, no **Army War College**; com início previsto para o dia 18 de julho de 2012 e duração de doze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/Gab Cmt Ex.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 133, de 11 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.830-MD, DE 9 DE JULHO DE 2012.

Designação de militares.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda **WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO** e o 1º Sgt QMB **FABIANO SILVEIRA MACHADO**, ambos da DFPC, para viagem a Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PVANA Atv Inopinada /Gab Cmt Ex/2012 - Participar da II Conferência de Exame do Programa de Ação das Nações Unidas para Prevenir, Combater e Erradicar o Tráfico Ilícito de Armas; com início previsto para o dia 25 de agosto de 2012 e duração de dezesseis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/DFPC.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 10 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 133, de 11 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.831-MD, DE 9 DE JULHO DE 2012.

Designação de militares.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do IME, para viagem a **Nova York**, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PVANA Atv X12/078 e 083/Gab Cmt Ex/2012 - Participar de Intercâmbio entre o Instituto Militar de Engenharia e a Academia de **West Point**; com início previsto para o dia 25 de julho de 2012 e duração aproximada de cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/Gab Cmt Ex:

AI ANDRESSA CRISTINE HAMILKO;

AI DAVI NOWICKI GIESE;

AI JOILSON CISNE DO NASCIMENTO; e

AI RAQUEL LAMPAÇA VIEIRA RADOMAN.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no § 1º do art. 5º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 133, de 11 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.832-MD, DE 9 DE JULHO DE 2012.

Designação de militares.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que irá participar do 59º Campeonato Mundial de Pentatlo Militar do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se em **Lahti** - Finlândia, no período de 11 a 21 de agosto de 2012, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa:

Maj MARCO TÚLIO BAPTISTA;

Maj LUCIANO LIMA DOS SANTOS;

Maj GUILHERME FARIA DA SILVA;
Cap ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR;
1º Ten LUIZ FERNANDO VALVERDE BASTOS;
1º Ten DIEGO GARCIA DA COSTA;
1º Ten MAIKO DE OLIVEIRA;
Asp Of DOUGLAS DE CASTRO JACINTO;
2º Sgt VALDERSON MAURER;
3º Sgt TATIANE SILVEIRA RAMOS;
3º Sgt NAIANA FREIRE DA PURIFICAÇÃO;
3º Sgt KATIUSCA MOREIRA VENÂNCIO;
3º Sgt CAMILA SCHERENOVEBER CAMPANHOLA;
Cb LUCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS; e
Sd LEONARDO RESSURREIÇÃO DO ROSÁRIO.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 133, de 11 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.836-MD, DE 9 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto no 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo mencionados para participarem da XIV Reunião de Chefes de Estado-Maior General das Forças Armadas da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, a realizar-se na cidade de **Dili** - Timor Leste, no período de 15 a 23 de agosto de 2012, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

General-de-Exército JOSÉ CARLOS DE NARDI;
General-de-Brigada ROBERTO SEVERO RAMOS;
Coronel JOÃO BATISTA STEVAUX; e

.....
A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 133, de 11 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.837-MD, DE 9 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo mencionados para participarem da XVII Reunião de Cooperação Brasil-Peru, a realizar-se na cidade de Lima-Peru, no período de 16 a 20 de julho de 2012, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

General-de-Exército JOSÉ CARLOS DE NARDI; e
Capitão RENATO ANTONIO NASCIMENTO.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 133, de 11 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.843-MD, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Homologação de viagem.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

HOMOLOGAR

a viagem para **Madri**, Reino da Espanha, do Ten Cel QCO DEUSDETH PEREIRA MARIANO e do Maj QEM SILAS LEITE ALBUQUERQUE, ambos do CDS, a fim de cumprirem Missão PVANA Atv Inopinada X12/334/Gab Cmt Ex/2012 - Realizar auditoria técnica de avaliação do Projeto do Simulador de Apoio de Fogo (SAFO); com início previsto para o dia 30 de junho de 2012 e duração de quinze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/DECEx.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 133, de 11 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.844-MD, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Homologação de viagem.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

HOMOLOGAR

a viagem a **New York**, Estados Unidos da América, dos militares a seguir nomeados, todos da AMAN, a fim de cumprirem Missão PVANA Atv X12/023/Gab Cmt Ex/2012 - Participar de Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército dos Estados Unidos da América; com início no dia 1º de julho de 2012 e duração aproximada de dois meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército:

Cad VÍCTOR HUGO BRIZUEÑA;

Cad TÚLIO MOREIRA;

Cad ANDRÉ DE ARAÚJO CARVALHO ASSUNÇÃO;

Cad LEONEL MADEIRA MOTTA MATTOS;

Cad THIAGO HENRIQUE ALVES MACHADO DE ARÊDES;

Cad ALAN FIDÉLIS REIS SANTOS; e

Cad RODRIGO BONGIOLO SINQUINI.

A missão é considerada transitória e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 133, de 11 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.845-MD, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Homologação de viagem.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

HOMOLOGAR

a viagem à cidade de **Salamanca**, no Reino da Espanha, os militares a seguir nomeados, todos da AMAN, para a fim de cumprirem Missão PVANA Atv Inopinada X12/335/Gab Cmt Ex/2012 - Realizar viagem de estudos do idioma espanhol para cadetes brasileiros; com início no dia 28 de junho de 2012 e duração de vinte e quatro dias, incluindo os deslocamentos, sem ônus referente aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante a diárias para o Comando do Exército/Gab Cmt Ex/DECEX:

Cad Inf PAULO MÁRCIO DE OLIVEIRA NETO;

Cad Inf LUCAS GARZONE DE SOUZA;

Cad Cav ERIC BLÁS RAMIREZ;

Cad Cav VINICIUS GIANNI MARTINS;

Cad Art LAURINDO DUARTE PEREIRA NETO;

Cad Int LEONARDO RODRIGUES FEIJÃO DE LIMA;

Cad Int GLÁUBER MANFIO DE LIMA;

Cad Int VICTOR GREGORIO DE GÓES;

Cad Int ARTUR VINICIUS OLIVEIRA GOULART; e

Cad Com MARCOS PAULO SENA DA SILVA.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 10 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 133, de 11 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.846-MD, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Homologação de viagem.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

HOMOLOGAR

a viagem para Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, dos militares a seguir nomeados para a fim de cumprirem Missão PVANA Atv Inopinada X12/332/Gab Cmt Ex/2012 - Participar da **UN Conference on the Arms Trade Treaty (ATT)**; com início no dia 30 de junho de 2012 e duração de trinta e quatro dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército:

Cel Cav RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA, do Gab Cmt Ex;

1º Ten QCO WENDELL PETRACHIM ARAUJO, da DFPC; e

S Ten Inf JOSÉ RONALDO DE QUEIROZ, da DFPC.

A missão é considerada transitória e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 10 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 133, de 11 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.858-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Alteração de condição de execução da viagem.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

as condições de execução da viagem do 1º Sgt Inf EDI CARLOS BERNADINO, do 51º BIS, à **Posadas**, na República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/137/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Caçador de Selva; de "com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2012 e duração aproximada de três meses", para "com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2012 e duração aproximada de dois meses", de que trata a Portaria nº 1.298/MD, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU nº 94, Seção 2, Página 7, de 16 de maio de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 135, de 13 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.859-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR, da DOM, para viagem a **Vicksburg, Mississippi**, nos Estados Unidos da América, a fim de participar do Intercâmbio entre Pessoal Militar dos Exércitos Brasileiro e Norte-Americano; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2013 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 135, de 13 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.860-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt Cav GÉRSON BORGES SEVERO, do CI Bld, para viagem a **Iquique**, na República do Chile, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V12/150/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Direção de **Master Gunner para Leopard 1V**; com início previsto para a 1ª quinzena de outubro de 2012 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 135, de 13 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.861-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav (020288804-6) LUCIO MARCOS ROSATI TRENTIN CORRAL, do Cmdo 12ª RM, para viagem a Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/031/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto, na Escola Superior de Guerra da Força Armada Nacional Bolivariana; com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2012 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 135, de 13 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.862-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Cav LUCIANO DUTRA WELTER, do CCOMSEx, para viagem a **Quito**, na República do Equador, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/169/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Básico de Operações Psicológicas; com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2012 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 135, de 13 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.863-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designações de militares.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf LUCIANO MENDES NOLASCO, do Cmdo Bda Op Esp, e o Cel Art ORLANDO ROQUE DE SIMONE, do EME, para viagem a **Garmisch**, na República Federal da Alemanha, a fim de cumprir Missão PVANA Inopinada/Gab Cmt Ex/2012 - Participar de Seminário Executivo, no Centro George C. **Marshall**; com início previsto para o dia 1º de setembro de 2012 e duração de quinze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/Gab Cmt Ex.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 135, de 13 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.864-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Art FREDERICO OTAVIO SAWAF BATOULI, da ECEME, para viagem a **Hürt** e Hamburgo, na República Federal da Alemanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/035/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comando e Estado-Maior Internacional; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2012 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 135, de 13 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.865-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispensa de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

da função de Monitor da Escola de Infantaria, com sede em **San Salvador**, na República de El Salvador, o S Ten Art RUBEM ANTONIO CAMARGO ROGGIA, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 135, de 13 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.866-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o S Ten Cav PAULO EDUARDO LEIVAS DUTRA, do COLOG, para viagem a **San Salvador**, na República de El Salvador, a fim de desempenhar a mesma função, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2013 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 135, de 13 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.867-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispensa de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

da função de Monitor no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala, com sede em **Ciudad** de Guatemala, na República da Guatemala, o S Ten Com AMILTON ARLEI NUNES GONÇALVES, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 136, de 16 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.868-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o S Ten Com ADALBERTO ALMEIDA DE MENEZES, do GSI/Pr, para viagem a **Ciudad** de Guatemala, na República da Guatemala, a fim de desempenhar a mesma função, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2013 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 136, de 16 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.869-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispensa de militares.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

da função de Segurança da Embaixada do Brasil em **Abidjan**, na República da Costa do Marfim, a partir de 28 de junho de 2012, os seguintes militares:

Cap Inf ISNARD MARIANO DA SILVA SOBRINHO;

Cap Cav LUIZ FERNANDO CORADINI;

S Ten Inf JOSÉ FELICIANO FARIAS DE SENNA;

S Ten Cav JOSÉ PATTA MOREIRA;

1º Sgt Cav CLEOMAR MENESES BRASIL;

1º Sgt Com ALADIO ALVES DA CRUZ JÚNIOR;

1º Sgt Inf ALEXSANDRO ALBERTO MARIA; e

2º Sgt Inf ALBERTO MOREIRA SILVA.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 136, de 16 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.870-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispensa de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten Cav OTÁVIO GUIMARÃES MUNHOZ, do 1º BAC, do Curso Regular de Montanha (Atv V12/178), em funcionamento na cidade de Santa Rosa, República do Peru, por motivo de desistência voluntária. O militar a que se refere o presente ato foi designado para a atividade pela Portaria nº 1.396/MD, de 21 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 23 de maio de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 136, de 16 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.871-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj MÁRIO ANTÔNIO PINTO CAVALCANTE, do 4º B Log, para viagem a Munique, na República Federal da Alemanha, a fim de desempenhar a função de Chefe da Comissão de Fiscalização de Manutenção do Material do Projeto **Leopard** 1; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2012 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 136, de 16 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.872-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM CLAUDIO LEANDRO ALVES MOURA, do 4º GAAAE, para viagem a **Shrivenham**, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/262/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Mestrado em Sistema de Armas Guiadas, na **Cranfield University**; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2012 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 136, de 16 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.873-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

a 1º Ten QEM ALINE CARDOSO ANASTÁCIO, da IMBEL, para viagem a **Shrivenham**, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/261/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Mestrado em Engenharia de Explosivos Militares, na **Cranfield University**; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2012 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 136, de 16 JUL 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.874-MD, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ANDRE LUCIANO BITTENCOURT BARBOSA, da 1ª Bda Inf SI, para viagem a **Nanjing** - República Popular da China, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/038/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior; com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2012 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 136, de 16 JUL 12 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 455, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Designação para realizar estágio no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

DESIGNAR

o Al BENEDITO AUGUSTO COELHO ALVES, do IME, para frequentar o Estágio de Graduação em Engenharia de Fortificação e Construção, na **Université Laval, Quebec**, Canadá, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2012 e duração aproximada de seis meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro referente à retribuição no exterior e sem ônus no tocante aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 456, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Designação para realizar estágio no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

DESIGNAR

a AI LÍDIA BRIGIDO SANTIAGO MELO, do IME, para frequentar o Estágio de Graduação em Engenharia de Comunicações, na **University of Ottawa, em Ottawa, Canadá**, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2012 e duração aproximada de seis meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro referente à retribuição no exterior e sem ônus no tocante aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 458, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Designação para realizar estágio no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

DESIGNAR

o AI ERBENE DE CASTRO MAIA JUNIOR, do IME, para frequentar o Estágio de Graduação em Engenharia de Mecânica e Automóveis, na **University of Ottawa, em Ottawa, Canadá**, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2012 e duração aproximada de seis meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro referente à retribuição no exterior e sem ônus no tocante aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 459, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Designação para realizar estágio no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

DESIGNAR

a AI JULIANA SHIMADA, do IME, para frequentar o Estágio de Graduação em Engenharia de Mecânica e Armamento, na **University of Central Florida, em Orlando**, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2012 e duração aproximada de seis meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro referente à retribuição no exterior e sem ônus no tocante aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 460, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Designação para realizar estágio no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

DESIGNAR

a **AI TAMARA INDRUZIAK SILVA**, do IME, para frequentar o Estágio de Graduação em Engenharia de Materiais, na **Drexel University, Philadelphia**, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2012 e duração aproximada de seis meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro referente à retribuição no exterior e sem ônus no tocante aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 514, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF) o 1º Sgt Mnt Com **LUCIANO ADEMAR KREWER**.

PORTARIA Nº 515, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Brasília - DF), o S Ten Com **EDEMILSON SIMOES LEMOS**.

PORTARIA Nº 516, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) os seguintes militares:

Maj Cav ACELIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;

Maj Inf FLÁVIO MOREIRA MATHIAS; e

Maj Eng LUÍS CLAUDIO BRION CARDOSO.

PORTARIA Nº 517, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus-AM), o Maj Com LEANDRO DE VARGAS SERPA.

PORTARIA Nº 518, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF) a 3º Sgt Sau AMANDA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 520, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Autorização sem efeito para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a autorização concedida ao Cel Inf FERNANDO DE GALVÃO E ALBUQUERQUE MONTENEGRO, do 1º BI Mtz (Es), para participar, como palestrante, da Conferência de Assuntos Legais em Operações de Manutenção da Paz e Operações de Ajuda em Caso de Desastres (Atv PVANA Inopinada), na cidade de **San Antonio**, Estados Unidos da América, no período de 16 a 20 de julho de 2012, de que trata a Portaria do Comandante do Exército nº 389, de 4 de junho de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 15 de junho de 2012.

PORTARIA Nº 521, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) o Ten Cel Inf MAURICIO DE SOUZA BEZERRA.

PORTARIA Nº 522, DE 11 DE JULHO DE 2012.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB CARLOS LUCIO WALDINO DOS SANTOS, do COTER, para realizar viagem de Inspeção de Prontidão Operacional (**Operational Readiness Inspection-ORI**) no BRABATT 2/16 (Atv PVANA Inopinada), à cidade de **Porto Príncipe**, República do Haiti, nos dias 15 e 16 de julho de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial relativo a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 523, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

em caráter excepcional, o Cel R/1 PAULO RINALDO FONSECA FRANCO, prestador de tarefa por tempo certo na DPEP, a viajar para **Londres**, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a fim de acompanhar a 3º Sgt STT LUIZA ALMEIDA nas atividades do Hipismo dos Jogos Olímpicos de **Londres - 2012** (Atv PVANA Inopinada), no período de 2 a 9 de agosto de 2012.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército.

PORTARIA Nº 526, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ) o Cel Inf MORAES JOSÉ CARVALHO LOPES JUNIOR.

PORTARIA Nº 527, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação para participar de viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do COLOG, para realizar visita à Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** - CEBW (Atv PVANA W12/028), à cidade de **Washington**, nos Estados Unidos da América, no período de 6 a 8 de agosto de 2012.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS;

Cel Int LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO; e

Cel Art JOÃO MARCIO PAVÃO BARROSO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 528, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ALTAIR JOSÉ POLSIN, do Gab Cmt Ex, para participar, como palestrante, da Conferência de Assuntos Legais em Operações de Manutenção da Paz e Operações de Ajuda em Caso de Desastres (Atv PVANA Inopinada), na cidade de **San Antonio**, Estados Unidos da América, no período de 16 a 20 de julho de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus referente aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante a diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 530, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Div JOSÉ CARLOS DOS SANTOS e o Cel Cav EDUARDO WALLIER VIANNA, ambos do DCT, para participar da 1ª Reunião do Mecanismo Brasil-Estados Unidos de consultas sobre temas relacionados ao Espaço Cibernético (Atv PVANA Inopinada W12/117), na cidade de **Washington**, Estados Unidos da América, nos dias 26 e 27 de julho de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/CDCiber/DCT.

Portaria do Comandante do Exército nº 493, de 28 de junho de 2012 - Apostilamento.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 493, de 28 de junho de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 27, de 6 de julho de 2012, relativa à designação do Cel Inf GERALDO ARAUJO DO NASCIMENTO FILHO, do EME, para participar da XVII Reunião de Conversações entre o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Brasil e o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Peru (Atv PVANA Inopinada X12/337), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 24 a 26 de julho de 2012.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... no período de 24 a 26 de julho de 2012 ...", **LEIA-SE:** "... no período de 17 a 19 de julho de 2012 ...".

Brasília, 10 de julho de 2012.

NOTA Nº 005-Cmt Ex, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Comissão Permanente de Documentos Sigilosos (CPADS) do Exército.

Conforme previsto no art. 5º e no inciso II do art. 18 das Instruções Gerais para Avaliação e Controle de Documentos Sigilosos do Exército (IG 10-16), designo como componente da CPADS do Exército, a contar de 1º de julho de 2012, o militar abaixo:

Cel ELY DE SOUZA MARQUES JÚNIOR, do Centro de Inteligência do Exército (CIE), para a função de Membro, em substituição ao Cel DÁRIO RUBENS SILVA, do CIE.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 239-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	113837254-3	BRIVALDO LUIZ LOPES SILVA	1º FEV 12	27º BI Pqdt
Cap Inf	013149674-7	BRUNO JULIANO DE ARAUJO	22 FEV 10	Cia Cmdo CMO
Cap Cav	013045664-3	VITOR MOURA VARGAS	14 FEV 11	CMJF
1º Ten Cav	013134834-4	DANIEL DE MATTOS RODRIGUES	20 FEV 12	1º B Av Ex
1º Ten Int	010035205-3	ERIC DE OLIVEIRA	20 FEV 12	23º BC
1º Ten QCO	062505584-3	JAQUELINE FERREIRA GOMES VIANA	4 JUL 12	CMF
1º Ten Cav	010011795-1	RAFAEL SILVA ROMANI	20 FEV 12	14º R C Mec
2º Sgt Inf	043518874-3	ALAN CARVALHO DE OLIVEIRA	26 JAN 11	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	102889804-5	ANTÔNIO CARLOS BESERRA MORENO	26 JAN 11	24º BC
2º Sgt Sau	013005144-4	ÉDEN PAGANINI ANDRADE SÃO PAULO	13 JUL 12	35º BI
2º Sgt Cav	043538524-0	FÁBIO FERREIRA DE SANTANA	1º FEV 12	14º R C Mec
2º Sgt Cav	043507034-7	IVANILDO DE ASSIS ALMEIDA	3 FEV 10	20º RCB
2º Sgt MB	013195684-9	MARCO AURÉLIO NUNES MAGALHÃES	1º FEV 12	8º B Log
2º Sgt Eng	043442334-9	MARCOS WILIAM TEIXEIRA DE ALMEIDA	25 JAN 06	Pq R Mnt/1
2º Sgt Com	043493894-0	MAURO LUIZ SILVA MOREIRA	5 FEV 09	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Art	043537844-3	RICARDO JOSÉ DE MORAES CALADO JÚNIOR	1º FEV 12	6º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	043541354-7	RODRIGO FLORIDO BRUM	1º FEV 12	16º Pel Com Sl
2º Sgt Inf	113971734-0	SELMAIR REIS ALVES	1º FEV 12	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Eng	043533814-0	SELMO BARCELAR GOMES DE ANDRADE	16 JAN 12	CPOR/BH
3º Sgt Sau	010197855-9	HEVERTON CARLOS LOBACHINSKI	16 MAR 09	26º GAC
Cb	019443063-3	MARCOS ANTONIO DE SOUZA MARTINS	4 FEV 1998	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 240-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	019637973-9	GILSON MARTINS RIBEIRO	28 JAN 12	H Mil A Brasília
Ten Cel Med	085834553-1	WALTON RAIMUNDO LACERDA GONÇALVES	26 JAN 11	H Ge Curitiba
Maj Cav	019525553-4	CLÁUDIO ROBERTO NUNES GROSSO	13 FEV 10	CI Bld
Maj Inf	011102924-5	INDISON LUIS DE PAULA CARVALHO	9 FEV 12	27ª BI Pqdt
Maj Med	019472443-1	JULIO CESAR D'ALCANTARA MACEDO	24 JAN 10	H Ge Rio de Janeiro
Maj Inf	011104804-7	LEANDRO LEMOS DE LIMA	9 FEV 12	54º BIS
Maj Inf	011102214-1	MARCOS ROBERTO BOAVENTURA	9 FEV 12	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Maj QCO	019369663-0	PEDRO ANTONIO FERREIRA	11 ABR 11	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Ten QCO	041957254-0	JOÃO BATISTA ALVES BRASIL	26 JUL 07	Pol Mil Rio de Janeiro
S Ten Com	041957264-9	JOAO CARLOS FERREIRA AIRES	30 JAN 10	24º BC
S Ten Inf	049745493-4	JOSÉ RENATO PRETO DE OLIVEIRA	28 JAN 09	3ª Cia F Esp
1º Sgt MB	052126154-5	ADEMAR CORREA DO AMARAL	27 JUL 11	8º B Log
1º Sgt Inf	041996124-8	ALESSANDRO LUIZ NOGUEIRA FERREIRA	28 JAN 12	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	101051674-6	ANTONIO JOHN GLENN GOMES	15 MAIO 10	35º BI
1º Sgt Int	031805044-0	GILMAR LUIZ NAUÊ	28 JAN 12	1ª Ba Log
1º Sgt Com	031827674-8	JOÃO NELSON KAUFMANN	28 JAN 12	1º B Com
1º Sgt Cav	031811814-8	JOÃO RICARDO MACHADO DA SILVA	28 JAN 12	9º RCB
1º Sgt Inf	042018574-6	JULIO CESAR DE BRITO FLÔRES	28 JAN 12	13º BIB
1º Sgt Com	031781014-1	LUIS FERNANDO MAYER MACHADO	7 FEV 12	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Int	062330834-3	LUIZ FERNANDO FIORENZA	1º MAIO 12	9º B Log
1º Sgt Cav	041994774-2	MAGNO DA SILVA PINTO	14 MAR 11	COTER
1º Sgt Art	043440934-8	MARCELO CORRÊA GOMES	2 JUL 12	3º CTA
1º Sgt Com	031842914-9	MARIO LUIZ BAIRROS RIBAS	15 MAR 12	3º B Com
1º Sgt Inf	020421864-8	NELSON ROBERTO FERNANDES	28 JAN 12	34º BI Mtz
1º Sgt Com	041995734-5	ROBSON RONALDO VIDAL BEZERRA	28 JAN 12	13º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Int	031807724-5	RODNEY DOS SANTOS PEREIRA	28 JAN 12	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt MB	019604583-5	RONALD TIOTONIO DE SOUSA	28 JAN 12	Pq R Mnt/1
1º Sgt Int	030986334-8	WALTER GABE	30 JAN 10	8º B Log
2º Sgt Art	011192944-4	ALESSANDRO LUCAS COSTA	28 JAN 12	1º GAA Ae
2º Sgt Mus	031867754-9	JOSIAS GEMELLI ALVES	30 JUN 12	3º BPE
3º Sgt QE	019595923-4	ALEXANDRE RICARDO DA ROCHA DUARTE	30 JAN 10	1º BG
3º Sgt QE	018792813-0	CARLOS ALBERTO DA SILVA	2 FEV 08	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	020366114-5	CARLOS ALBERTO LEITE	7 FEV 09	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	011167604-5	FABIO DOS SANTOS FIGUEIRA	29 JAN 11	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	122954544-5	FRANCINEI GONÇALVES SIQUEIRA	28 JAN 12	3º B Av Ex
3º Sgt QE	118181223-9	JOSÉ FERNANDES LEÃO	27 JAN 07	COTER
3º Sgt QE	011134974-2	MARCOS AURELIO BRITTO DOS SANTOS	30 JUN 12	1º BPE
3º Sgt QE	011188444-1	NELSON ROCHA DOS SANTOS	30 JUN 12	ECEME
Cb	011100214-3	LUIS FERNANDO VASQUES FREIRE	28 JAN 12	AMAN
Cb	092600964-8	PAULO SOUZA DOS SANTOS	28 JAN 12	4ª Cia E Cmb Mec

PORTARIA Nº 241-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QMB	094285762-4	ARLINDO ANTONIO LOPES DE ARAUJO	18 FEV 12	DMAvEx
Cel Eng	023134863-2	PAULO DA SILVA MEDEIROS	29 ABR 12	Cmdo Gues/9ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	101365623-4	ANDRÉ CARVALHO DE AZEVEDO CARIÓCA	4 FEV 12	COTER
Cap QAO	022714223-9	SÉRGIO LOBO DO NASCIMENTO	1º MAIO 12	COTER
2º Ten QAO	014509453-8	EDÉSIO GOMES	25 JAN 12	1º BI Mtz (Es)
2º Ten QAO	011641463-2	LUIZ CARLOS SCHUINDT BORGES	26 JUN 12	CTEx
S Ten Sau	042137603-9	GERSON SÁVIO DA SILVEIRA	25 JAN 12	17º B Log
3º Sgt QE	022949833-2	JOSE CARLOS VIANA DOS SANTOS	25 JAN 12	22º B Log L

PORTARIA Nº 242-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Com	011105194-2	SYLVIO ANDRÉ DIOGO SILVA	CIA C2
Cap Com	011398084-1	ALEXANDRE MINAS BAPTISTA	CIA C2
Cap Cav	011396324-3	CLAUDIO ADÃO DE JESUS MEIRA	28º B Log
Cap Art	101035134-2	MARCUS KILSON ALVARENGA DUARTE	8º B Log
S Ten Inf	043802673-4	LUIZ CESAR LOUZADA VILLARINHO	2ª CSM
1º Sgt Inf	052077114-8	LUIS FERNANDO DA SILVA	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Com	030729464-5	LUIS PAULO DOS SANTOS LEÃO	3º B Com
1º Sgt Inf	043415144-5	LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MORELLATO	32º Pel PE
1º Sgt Int	062330834-3	LUIZ FERNANDO FIORENZA	9º B Log
2º Sgt Inf	043518874-3	ALAN CARVALHO DE OLIVEIRA	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043422004-2	ANTENOR CRISTIAN DA SILVA	CIGS
2º Sgt Inf	102889804-5	ANTÔNIO CARLOS BESERRA MORENO	24º BC
2º Sgt Inf	043476734-9	CARLOS HENRIQUE PEREIRA	27º BI Pqdt
2º Sgt Sau	031945594-5	EVERTON SANTOS DA SILVA	9º B Log
2º Sgt Cav	043507034-7	IVANILDO DE ASSIS ALMEIDA	20º RCB
2º Sgt Com	043521314-5	MARCELO NORO DELLA FLÓRA	4º RCB
2º Sgt Inf	043498064-5	MÁRIO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt MB	013009474-1	NIKSON DOS SANTOS LEITE	22º B Log L
2º Sgt Com	043521524-9	RAFAEL DOS SANTOS	1ª DL
2º Sgt Com	043509874-4	WILLIAM MODESTO DA SILVA	20º RCB
2º Sgt Cav	043476014-6	ZARUQUE DA SILVA BERVANGER	4º RCC
3º Sgt QE	019595923-4	ALEXANDRE RICARDO ROCHA DUARTE	1º BG
Cb	070116115-0	EFRAIM ELIAS DA SILVA	16º BI Mtz

PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	013234832-7	MARCOS ARARIPE SOUZA OLIVEIRA	1º BIS
Maj Inf	020335544-1	ISRAEL GOMES BARBOSA NETO	2º BIS
Maj Art	018780893-6	JOSE DA SILVEIRA GUMARAES JUNIOR	20º GAC L
Maj Cav	020392224-0	MARCELO FERENZINI MAGESTI	6º RCB
S Ten Cav	030887234-0	ALBERTO WAGNER DE SOUZA CHAVES	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	043413194-2	ALEX ALAN ANTUNES DE ABREU	3º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt MB	011202244-7	ALLAN BEZERRA DE CARVALHO	14º B Log
1º Sgt Com	031781224-6	LUCIO MAURO ARAUJO SOUZA	17º GAC
1º Sgt Inf	041995744-4	ROGÉRIO CAMPOS FERREIRA	Cia Cmndo CML
1º Sgt Com	019513953-0	ROGERIO DE SOUZA ROSA	Cia Cmndo B Ap Log Ex
1º Sgt Com	042019614-9	ROGERIO SOARES DA SILVA	Cia Cmndo CML
1º Sgt Int	030986334-8	WALTER GABE	8º B Log
2º Sgt Mus	113829414-3	ADALBERON CUNHA DE OLIVEIRA	1º RCG
2º Sgt Cav	031872624-7	ALEXANDRE LOPES DA SILVA	3º R C Mec
2º Sgt Int	112714254-3	AYR SPINDOLA DE ATAIDES	4º B Log
2º Sgt Topo	093770454-2	CLEOMAR CALDEIRA CABRAL	1ª DL
2º Sgt Cav	033189574-8	EDSON LUÍS MARQUES ALVIENE	7º R C Mec
2º Sgt MB	033207034-1	EMERSON RAMIRES DE SOUZA	Esqd Cmndo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Com	033179704-3	JOCEMAR DA SILVEIRA VASCONCELOS	9º B Log
2º Sgt Mus	113822354-8	JOSILENO DE SOUZA MACIEL	14º BI Mtz
2º Sgt MB	011372304-3	MARCELO TEIXEIRA LOPES	1º D Sup
2º Sgt Inf	043442774-6	WILLIAM SILVA FERNANDES	23º BI
3º Sgt Mus	073681024-3	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	17º B Fron
3º Sgt Mus	113943294-0	JEAN CARLOS DE SOUZA	14º BI Mtz
3º Sgt QE	072538714-6	MARCELO JOSÉ DE SANTANA	14º B Log

PORTARIA Nº 244-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	017929772-6	PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	Cia Cmndo CML
2º Ten QAO	049761773-8	JEFERSON DA SILVA	2º BIS
2º Ten QAO	010584643-0	PEDRO CELESTINO FERREIRA	25º BI Pqdt
S Ten Inf	030764544-0	CLECIO ANDRÉ HINTERHOLZ	9º B Log
S Ten Art	020364044-6	ELTON DISCONZI	9º B Log
S Ten Inf	047854053-7	ELTON VALÉRIO DO NASCIMENTO	BPEB
S Ten Inf	019228253-1	EVALDO AFONSO FERREIRA	27º BI Pqdt
S Ten Com	041957264-9	JOAO CARLOS FERREIRA AIRES	24º BC
S Ten Topo	019252213-4	JORGE LUIZ DOS SANTOS	1ª DL
S Ten Eng	041979074-6	JOSEVAN CLEMENTINO DE MOURA SANTOS	23ª Cia E Cmb
S Ten Cav	014938403-4	MARCELO ALVES DE MORAES	20º RCB
S Ten Cav	041973614-5	NABORO ANDRE YAMAMOTO DE AGUIAR	20º RCB
S Ten Art	011481673-9	NILTON PEREIRA VIRIATO	11º GAC
S Ten Inf	047748573-4	PAULO CÉSAR FELIPPINO	Cia Cmndo CML
S Ten Mnt Com	018786993-8	PAULO RICARDO FLORES ECOTEN	4º B Log
S Ten Cav	049873163-7	RICARDO EIRAS	5º Esqd C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	036943223-2	RODIMAR FIGUEIREDO GRAFF	3º GAA Ae
S Ten Art	049874693-2	VALDEMIR TAVARES PEREIRA	8º GAC Pqdt
S Ten Com	041955054-6	VALMIR FREITAS	4º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	019626023-6	ALESSANDRO PEIXOTO FERREIRA	12ª Cia PE
1º Sgt Mus	112698324-4	ILDECLEIDSON PEREIRA DE FREITAS	BPEB
1º Sgt Cav	099924243-1	JOÃO AMARAL DA SILVA	20º RCB
2º Sgt Mus	112698334-3	JOSÉ SANDRO PRAZERES MARTINS DA COSTA	1º RCG
2º Sgt Mus	031867754-9	JOSIAS GEMELLI ALVES	3º BPE
2º Sgt Mus	020421264-1	SAMUEL CARDOSO VENANCIO	4º BIL
3º Sgt QE	031930574-4	ADALBERTO BATISTA	4º RCB
3º Sgt QE	031930454-9	ANTONIO DOS SANTOS HENRICH	4º RCB
3º Sgt QE	031869274-6	ANTONIO MARCOS ANTUNES PEREIRA	4º RCB
3º Sgt QE	031907594-1	DIEIRE CAETANO	4º RCB
3º Sgt QE	031938744-5	FABIO ROGERIO MELLO COIMBRA	4º RCB
3º Sgt QE	019521263-4	GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA	DC Mun
3º Sgt QE	072485564-8	IDELMAR XAVIER DE SIQUEIRA	10ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	031938774-2	JOSE ANTONIO PACHECO DE OLIVEIRA	4º RCB
3º Sgt Mus	113874524-3	LINALDO DA SILVA DE CARVALHO	71º BI Mtz
3º Sgt QE	031938794-0	LUIS ALBERTO KRAMER	4º RCB
3º Sgt QE	031930504-1	MARCOS LUIZ WASTOWSKI	4º RCB
3º Sgt QE	031806364-1	NILTON EUCLIDES BARCELOS DA TRINDADE	4º RCB
3º Sgt QE	031930534-8	PAULO CESAR DOS SANTOS CHAGAS	4º RCB
3º Sgt QE	092594904-2	PAULO SERGIO DE CARVALHO	58º BI Mtz
3º Sgt QE	031907794-7	PEDRO ELISEU PEREIRA DA SILVA	4º RCB
3º Sgt QE	031935934-5	VALDEMIR DOS SANTOS DO NASCIMENTO	4º RCB
3º Sgt QE	031821084-6	VALDIR LUIS VIER	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt QE	031942884-3	VANDERLEI DO NASCIMENTO	4º RCB
3º Sgt QE	031935944-4	VANDERLEI MACIEL DE SENA	4º RCB
3º Sgt QE	072493664-6	VICENTE SOARES DA SILVA JÚNIOR	16º BI Mtz
Cb	031930714-6	FABIO LUIS BOLZAN	4º RCB
Cb	092588054-4	GIUMAR FRANCO DE OLIVEIRA	3ª Cia/54º BIS
T1	092624674-5	CARLOS ALBERTO MENÁCIO DOS SANTOS	Cia Cmdo CMO

PORTARIA Nº 245-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	019525553-4	CLÁUDIO ROBERTO NUNES GROSSO	CI Bld
Maj Com	011102204-2	MARCOS PICARDO DOS SANTOS	Cmdo 2ª DE
Cap Art	021647774-5	RODRIGO ALBERTO DE BRITO	4º B Av Ex
S Ten Inf	114358243-3	ALEXANDRE SANTANA DA SILVA	9ª ICFEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	030722154-9	MIGUEL ÂNGELO VARGAS CHAVES	12º R C Mec
S Ten Inf	041950314-9	ROGÉRIO TITONELI DE CASTRO	1º BPE
1º Sgt MB	011202244-7	ALLAN BEZERRA DE CARVALHO	14º B Log
1º Sgt Art	043417594-9	EDUARDO LUIZ LIMA	21ª Bia AAAe Pqdt
1º Sgt Com	031827674-8	JOÃO NELSON KAUFMANN	1º B Com
1º Sgt Com	019513953-0	ROGERIO DE SOUZA ROSA	Cia Cmdo B Ap Log Ex
2º Sgt Inf	102886684-4	ADAUTO DOROTEU DE MACÊDO	54º BIS
2º Sgt Inf	043519194-5	CARLOS JUNIOR DOS SANTOS NERES	13º BIB
2º Sgt Inf	053536794-0	ERIVELTO LUIS PEREIRA	13º BIB
2º Sgt Inf	043543404-8	HECTON BATISTA DA SILVA	54º BIS
2º Sgt Inf	043505304-6	JULIO LEONARDO MAGGI SOUZA	19º BI Mtz
2º Sgt Com	043494714-9	MANOEL FRANCISCO BARBOSA DE ANDRADE	EsCom
3º Sgt Eng	040030805-2	FERNANDO VICENTE DA SILVA	1º D Sup
3º Sgt Sau	010099175-1	GERMANO RODRIGO SANTOS DE ASSUMPTÃO	9º B Log
3º Sgt Inf	040044385-9	ISMAEL ARAUJO DE SOUZA	54º BIS
3º Sgt Int	010072425-1	JOÃO MARCELO UHRY REIS	28º GAC
3º Sgt Sau	010071515-0	LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS	CRI
3º Sgt Sau	010137785-1	PATRÍCIA SILVA GOMES	13º GAC
3º Sgt Int	010072945-8	RAFAEL MAGALHÃES SALES	ECT
3º Sgt Mus	023378843-9	RICARDO SILVA DOS SANTOS	10º BI
3º Sgt Av Mnt	021850934-7	TERTULIANO DOS SANTOS JÚNIOR	4º B Av Ex

PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QCO	062321134-9	MARIA CRISTINA PASSOS GIANNINI	H Mil A Manaus
Cap QCO	011537324-3	AGUINALDO ALVES DEÃO	H Mil A Manaus
S Ten Inf	059081613-8	MARCELO CAMPOS ESPINDOLA	C Fron Amapá/34º BIS
S Ten MB	019558963-5	MARCOS ABÍLIO FERREIRA CAVALCANTI	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Av Mnt	019679403-6	ARMSTRONG ARAÚJO ALVES DE ALMEIDA	4º B Av Ex

PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	013234832-7	MARCOS ARARIPE SOUZA OLIVEIRA	1º BIS
Ten Cel Eng	023134803-8	NILTON DE FIGUEIREDO LAMPERT	Comdo 2º Gpt E

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 078/2012.

Em 10 de julho de 2012

PROCESSO: PO Nº 1204127/12-A2/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

Maj Com (011103044-1) LEONARDO COSTA DIAS FERNANDES

1. Processo originário do Ofício nº 026 - Asse Jur, de 7 NOV 11, do 1º Batalhão de Infantaria de Força de Paz, Brasília (Porto Príncipe - Haiti), encaminhando requerimento, datado de 21 OUT 11, em que o Maj Com (011103044-1) LEONARDO COSTA DIAS FERNANDES, servindo atualmente no 1º Batalhão de Operações Psicológicas - 1º B Op Psc (Goiânia - GO), solicita reconsideração de ato da decisão deste Comandante, consubstanciada no Despacho Decisório nº 144/2011, de 12 SET 11, que indeferiu seu pedido de promoção em ressarcimento de preterição ao posto atual, por merecimento, a contar de 25 DEZ 10.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente alega que:

a. é Major da Arma de Comunicações, foi declarado Aspirante-a-Oficial em 30 NOV 1996, tendo sido promovido aos postos de Capitão e de Major em 25 DEZ 02 e 30 ABR 11, respectivamente;

b. sua turma de formação começou a ser promovida ao posto de Major em 30 ABR 10, sendo que 11 (onze) capitães, de um total de 36 (trinta e seis), foram promovidos por merecimento, dos quais 1 (um) oficial promovido em ressarcimento de preterição, conforme consta da fl. 43 do Boletim do Exército (BE) nº 14, de 8 ABR 11;

c. em 31 AGO 10, 10 (dez) capitães foram promovidos pelo critério de merecimento, dos quais 1 (um) oficial promovido em ressarcimento de preterição, nos termos do BE supracitado;

d. por ocasião das promoções de 25 DEZ 10, 4 (quatro) oficiais teriam sido promovidos pelo critério de merecimento e 7 (sete) por antiguidade, sendo que, posteriormente, houve mudança no critério de promoção de um oficial que passou a ser promovido por merecimento e, em consequência, ocorreu a promoção em ressarcimento de preterição, de outro oficial, por antiguidade;

e. com base no art. 47 do Decreto nº 3.998, de 2001, entende que se encontrava em condições de disputar uma das 3 (três) vagas previstas para as promoções de 25 DEZ 10, pelo critério de merecimento, considerando o seu posicionamento e o de outro oficial de sua turma de formação, nos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de 30 ABR 10, pois, diferente do Interessado, o militar foi promovido em 25 DEZ 10, por merecimento; no entanto, nos aludidos QA, embora estivesse melhor posicionado que o Recorrente, o distanciamento pelo critério de antiguidade era superior ao distanciamento por merecimento, no qual o Recorrente figurava somente duas posições abaixo da do outro oficial;

f. além disso, sua tese seria reforçada pelo fato de que 3 (três) companheiros de turma, promovidos especificamente pelo critério de merecimento, reuniam condições para serem promovidos por esse critério na vaga de antiguidade, conforme preceitua o parágrafo único do art. 37 c/c o art. 48, ambos do Decreto nº 3.998, de 5 NOV 01;

g. considerando as promoções ocorridas em ressarcimento de preterição e a mudança do critério de promoção de antiguidade para merecimento, poderia ter ocorrido a promoção por merecimento na vaga de antiguidade e, em consequência, de acordo com os artigos supracitados, abrir-se-ia uma nova vaga de merecimento, o que possibilitaria a promoção do Recorrente; e

h. foi inserido no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) 01/2011 em um posicionamento muito destoante dos anteriores, figurando, inclusive, atrás de um oficial já punido disciplinarmente; dessa forma, diante de todo o exposto, solicita reconsideração do ato que indeferiu o seu pedido de promoção em ressarcimento de preterição, por merecimento, a contar de 25 DEZ 10.

3. No mérito:

a. inicialmente, para perfeito entendimento dos desdobramentos atinentes ao mérito da questão, cumpre salientar aspectos relativos às promoções de 30 ABR 10 ao posto de Major da Arma de Comunicações; assim, esclareça-se que, para as aludidas promoções, o INFORMEX nº 009, de 29 ABR 10, listou 9 (nove) vagas pelo critério de merecimento e 7 (sete) vagas por antiguidade, ocasião em que foi promovido por merecimento um oficial, ocupando a 6ª posição, que, indevidamente, não foi considerado agregado, o qual, portanto, não poderia ser computado no número de vagas;

b. posteriormente, diante de tal constatação, foi promovido, por merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 30 ABR 10, mediante a Portaria nº 213, do Comandante do Exército, de 30 MAR 11, o oficial que ocupava a 10ª posição no QAM 01/10, pois, considerando a agregação supramencionada, foi alçado a 9ª posição, sendo, portanto, abrangido pelo número de vagas; registra-se que, na oportunidade, o Recorrente ocupava a 41ª posição no Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) 01/10 e a 31ª posição no QAM 01/2010;

c. para as promoções de 31 AGO 10, de acordo com o INFORMEX nº 023, de 26 AGO 10, foram disponibilizadas para o posto de Major da Arma de Comunicações, 10 (dez) vagas pelo critério de merecimento e nenhuma por antiguidade;

d. esclareça-se que, em decorrência da mencionada agregação, cujo reconhecimento gerou efeitos retroativos em cascata, foram expedidas as Portarias nº 214 e nº 215, do Comandante do Exército, ambas de 30 MAR 11, promovendo, por merecimento, em ressarcimento de preterição, dois oficiais, o que ocupava a 11ª posição no QAM 03/2010 e seu antecessor que estava na condição de agregado; quanto ao Recorrente, ocupava, na ocasião, a décima quinta posição no QAM 02/2010, não sendo, portanto, abrangido pelo número de vagas;

e. para as promoções de 25 DEZ 10 ao posto de Major da Arma de Comunicações, nos termos do INFORMEX nº 036, de 21 DEZ 10, foram disponibilizadas 3 (três) vagas pelo critério de merecimento e 7 (sete) por antiguidade;

f. em decorrência das alterações nas promoções anteriores (de 30 ABR 10 e 31 AGO 10), foi alterado o critério de promoção do oficial que ocupava a 4ª posição no QAM 03/2010, para as promoções de 25 DEZ 10, passando do critério de antiguidade para o de merecimento, o qual já havia sido promovido por antiguidade em 25 DEZ 10; por conseguinte, mediante a Portaria nº 216, do Comandante do Exército, de 30 MAR 11, foi promovido em ressarcimento de preterição, por antiguidade, o oficial que ocupava a 11ª posição no QAA 03/2010 (embora fossem 7 (sete) vagas pelo critério antiguidade, 3 (três) oficiais que também estavam no QAA foram promovidos por merecimento, e considerando que houve uma alteração no critério de promoção de um oficial, pôde ser promovido mais um oficial por antiguidade, em consequência promoveu-se o que ocupava a 11ª posição);

g. nessa senda, o Interessado, que ocupava a 5ª posição pelo critério de merecimento e a 14ª posição pelo critério de antiguidade, para as promoções de 25 DEZ 10, não foi abrangido pelo quantitativo de vagas existentes e anteriormente descrito; ademais, todos os oficiais promovidos naquela oportunidade estavam posicionados à frente do Recorrente;

h. a norma disciplinada no art. 48 do Decreto nº 3.998, de 2001, trata de uma possibilidade conferida pelo legislador infraconstitucional ao Administrador Militar para corrigir eventuais distorções ocorridas nos processos de promoção, observados os critérios de conveniência e oportunidade, o que não se verificou nas promoções de 25 DEZ 10, ao posto de Major da Arma de Comunicações, não havendo, portanto, respaldo para a sua aplicação;

i. contudo, ainda que o aludido artigo fosse aplicado nas promoções em questão não haveria que se falar na promoção do Recorrente, por merecimento, haja vista que, a prevalecer o raciocínio por ele desenvolvido, revelar-se-ia possível que o Administrador Militar promovesse um número de oficiais que superasse o número de vagas disponibilizadas, o que aconteceria, inclusive, caso fosse o Recorrente promovido, situação que se apresentaria em total desacordo com a finalidade do dispositivo legal e, portanto, desprovida de amparo jurídico;

j. para o perfeito entendimento da questão, cumpre enfatizar, conforme já mencionado, que para as promoções de 25 DEZ 10, ao posto de Major da Arma de Comunicações, foram disponibilizadas 3 (três) vagas pelo critério de merecimento e 7 (sete) por antiguidade, o que implicava na promoção de um total de 10 (dez) oficiais; considerando que, no caso apreço, um oficial agregado foi promovido, de fato, foram promovidos um total de 11 (onze) militares; portanto, caso o entendimento do Recorrente fosse passível de aplicação, seriam promovidos 12 (doze) oficiais, o que se revela desarrazoado;

k. esclareça-se que a aplicação do art. 48 não pode ensejar a promoção de um número de oficiais superior ao número de vagas disponibilizadas, visto que a sua finalidade, conforme já mencionado, é permitir a correção de eventuais distorções verificadas nos processos de promoção, observados os critérios de conveniência e oportunidade; na realidade, a aplicação do aludido artigo enseja somente uma modificação do critério de promoção, sem, no entanto, criar mais uma vaga;

l. portanto, ainda que fosse aplicado o art. 48 do Decreto nº 3.998, de 2001, nas promoções ocorridas em 25 DEZ 10, o Recorrente não seria promovido, pois não seria disponibilizada mais uma vaga pelo critério de merecimento;

m. no tocante aos demais argumentos desenvolvidos pelo Recorrente, impende salientar que os Quadros de Acesso por Merecimento são organizados com base nos pontos da Ficha de Valorização do Mérito, aos quais são somados os pontos referentes à avaliação no posto e a pontuação atribuída pela Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);

n. ao que se verifica, na organização dos QA para as promoções ao posto de Major da Arma de Comunicações, conforme consta dos autos, foram computados ao Requerente todos os pontos a que fez jus, de acordo com os critérios estabelecidos nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais (IG 10-12), aprovadas com a Portaria nº 820-Cmt Ex, de 2 SET 10;

o. à CPO compete, principalmente, analisar de forma cautelosa, discreta e imparcial, as informações contidas nos registros, indicadores e demais documentos relativos à avaliação, considerando os valores profissionais, morais, intelectuais e físicos dos oficiais de carreira para assegurar um posicionamento justo dentro do universo avaliado, de forma a selecionar os que evidenciam maiores méritos para a promoção;

p. nesse diapasão, diferente do que quer fazer crer o Recorrente, é fácil concluir que o posicionamento do militar, ao longo do tempo, estará sujeito a variações, em face da modificação do universo no qual está inserido, bem como em razão de alterações no seu próprio desempenho; e

q. em face das razões de fato e de direito expendidas, não assiste razão ao Requerente quanto ao pleito apresentado, nos termos da legislação pertinente aplicável à matéria.

4. Conclusão:

Diante do exposto, tendo em vista que não restou configurada a existência de direito à promoção em ressarcimento de preterição pleiteada pelo Requerente, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal / Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pleito não se amolda a nenhuma das hipóteses autorizadoras de promoção em ressarcimento de preterição previstas no art. 18 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 - Lei de Promoção de Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA).

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e à OM do Interessado, para as providências decorrentes.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 079/2012.

Em 10 de julho de 2012

PROCESSO: 64536.011171/2012-41

ASSUNTO: Licença para Acompanhar Cônjuge

Maj QCO (011648443-7) DAYSE DUARTE NEVES PENTEADO

1. Processo originário do DIEX nº 37 - ARH4/ARH/DECEX, de JUN 12, do Departamento de Educação e Cultura do Exército - DECEX (Rio de Janeiro - RJ), encaminhando requerimento, datado de 11 JUN 12, em que a Maj QCO (011648443-7) DAYSE DUARTE NEVES PENTEADO, servindo no Colégio Militar de Brasília - CMB (Brasília - DF), solicita ao Comandante do Exército a concessão da Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC), no período de 21 JUL 12 a 6 JUL 14.

2. Considerando que:

a. a solicitação da Requerente tem origem na movimentação de seu cônjuge, o Cel Cav QEMA CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPTÃO PENTEADO, em decorrência da nomeação para o cargo de Adido Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Equador, com duração aproximada de 2 (dois) anos, a partir de 1º JUL 12, nos termos da Portaria nº 454, de 1º AGO 11, do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 148, de 3 AGO 11;

b. a Lei nº 11.447, de 5 JAN 07, que alterou os art. 67, 70, 82 e 137 e acrescentou o art. 69-A à Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), harmonizou o regime jurídico dos militares ao

princípio constitucional da unidade familiar, consubstanciado no art. 226, **caput**, da Constituição Federal de 1988;

c. consoante o disposto no art. 69-A da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, a licença para acompanhar cônjuge é a autorização para o afastamento total do serviço, concedida ao militar com mais de 10 (dez) anos de serviço que a requeira para acompanhar cônjuge ou companheiro que, sendo servidor público da União ou militar das Forças Armadas, for, de ofício, exercer atividade em órgão público federal situado em outro ponto do território nacional ou no Exterior, diverso da localização da organização militar do requerente;

d. a Requerente é militar de carreira, possui mais de 10 (dez) anos de tempo de efetivo serviço, serve em Organização Militar situada na Guarnição de Brasília e teve seu cônjuge nomeado para o exercício de atividade no Equador, mostra-se juridicamente viável a concessão da LAC; e

e. em face do exposto, da análise da documentação acostada ao processo, da legislação que rege a matéria e dos argumentos apresentados pela Requerente, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Concedo a Maj QCO DAYSE DUARTE NEVES PENTEADO licença para acompanhar cônjuge, no período de 21 JUL 12 a 6 JUL 14, com fulcro no que dispõem os art. 67, alínea e) e 69-A da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, acrescentados com a Lei nº 11.447, de 5 JAN 07.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar da interessada, para as providências cabíveis.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 080/2012.

Em 10 de julho de 2012

PROCESSO: PO nº 1205140/12-A2/GCEX

ASSUNTO: Reinclusão às fileiras do Exército

Reservista FELIPE SABINO BENITES CORREIA

1. Processo originário do DIEx nº 195/E1S2/E1/CML - 1ª Sec, de 14 JUN 12, do Comando Militar do Leste - CML (Rio de Janeiro - RJ), encaminhando requerimento, datado de 27 FEV 12, em que o Reservista FELIPE SABINO BENITES CORREIA, ex-3º Sargento, solicita ao Comandante do Exército reinclusão ao serviço ativo, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. foi matriculado no Curso de Formação de Sargentos em 11 JUN 07, tendo realizado o período básico no 12º Grupo de Artilharia de Campanha - 12º GAC (Jundiá - SP);

b. em 11 FEV 08, apresentou-se na Escola de Sargentos das Armas - EsSA (Três Corações - MG), para realizar a fase de qualificação, no curso de Artilharia, sendo promovido à graduação de 3º Sargento (3º Sgt) em 28 NOV 08 e classificado no 8º Grupo de Artilharia de Campanha Paraquedista - 8º GAC PQDT (Deodoro - RJ), onde se apresentou, pronto para o serviço, em 29 DEZ 08;

c. em 14 JAN 10, solicitou seu licenciamento das fileiras do Exército, em virtude de ter sido aprovado, como reserva (suplente), no Concurso de Admissão à Escola Naval/2009;

d. foi excluído e desligado do número de adidos do 8º GAC PQDT, a contar de 16 JAN 10, conforme fez público o Boletim Interno (BI) nº 010, de 15 JAN 10, daquela Organização Militar (OM);

e. não foi chamado a matricular-se na Escola Naval no ano de 2010, no entanto, ainda no mesmo ano, na condição de civil, fez novo concurso para aquela Escola, logrando êxito;

f. em 1º FEV 11, foi matriculado no 1º ano do Curso de Oficiais da Escola Naval; todavia, em 9 JAN 12, sua matrícula no referido curso foi cancelada, à pedido do Interessado;

g. no presente pleito, solicita a esta instância administrativa sua reinclusão ao serviço ativo do Exército, alegando, em síntese, que, por desconhecimento da legislação vigente, precipitou-se ao solicitar seu licenciamento ao invés de buscar outra forma de ser licenciado sem que houvesse prejuízo ao seu retorno;

h. aduz que tinha o entendimento de que o militar da ativa que ingressasse em outra Força permaneceria na situação de adido, podendo, assim, retornar à condição inicial, caso não lograsse êxito no curso; e

i. por fim, informa que, em virtude do fato de não ter cursado o Colégio Naval, teve uma difícil adaptação à Marinha do Brasil, situação que o teria levado, entre outros motivos, a solicitar o cancelamento de sua matrícula no curso da Escola Naval.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre destacar que a carreira militar, caracterizada pela atividade contínua e devotada às finalidades precípua das Forças Armadas, é privativa do pessoal da ativa e inicia-se, consoante o Estatuto dos Militares, com o ingresso nas Forças Armadas, **mediante incorporação, matrícula ou nomeação**, facultado aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei e nos regulamentos castrenses;

b. frisa-se que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme disposto no Estatuto dos Militares, em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal de 1988;

c. a condição jurídica dos militares, por seu turno, também é definida pelos dispositivos da Constituição que lhes sejam aplicáveis, pelo Estatuto dos Militares e pela legislação que lhes outorga direitos e prerrogativas e lhes impõe deveres e obrigações;

d. nesse sentido, é direito do militar o licenciamento voluntário, nas condições e limitações impostas na legislação e regulamentação específicas;

e. compulsando-se os autos do processo, verifica-se que o ato de licenciamento do Requerente atendeu à manifestação livre e consciente da vontade do Interessado, consubstanciada em requerimento próprio, deferido em face do preenchimento de todos os requisitos legais, configurando-se um ato **juridicamente perfeito**, uma vez que reuniu todos os elementos necessários à sua exequibilidade, produzindo, assim, seus regulares efeitos;

f. diferente do entendimento do Requerente, a reinclusão do militar na Força de origem, licenciado para matrícula em Estabelecimento de Ensino de Formação ou Preparatório de outra Força Singular ou Auxiliar, caso não conclua o curso onde foi matriculado, diz respeito **somente à praça com estabilidade assegurada**, consoante preconiza o art. 121, § 2º, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares, o que não era o caso do Interessado;

g. no caso em estudo, mesmo que o Requerente fosse praça estabilizada, não seria socorrido pela norma supracitada, posto que seu licenciamento não se deu em função de matrícula em Estabelecimento de Ensino de outra Força Singular, mas sim atendendo à pedido do próprio Interessado,

após aprovação em concurso público para o curso da Escola Naval, em que se encontrava na condição de reserva, a qual não lhe garantia, ao menos naquele momento, qualquer direito à matrícula;

h. no tocante aos argumentos apresentados pelo Requerente, relativos às questões que ensejaram seu posterior afastamento do curso da Escola Naval, embora sejam relevantes para o Interessado, são aspectos que não arredam a submissão do particular ao ordenamento jurídico vigente, no caso, às normas que regulam o licenciamento do serviço ativo e o pretendido reingresso às fileiras do Exército Brasileiro;

i. convém ressaltar, por oportuno, que por força do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, **caput**, da Constituição Federal, à autoridade administrativa só é possível fazer o que a lei autoriza, não lhe cabendo, portanto, conceder direitos em situações diversas das previstas na legislação; e

j. nessa senda, assevera-se que a única forma possível de inclusão do Requerente às fileiras do Exército seria mediante a aprovação em novo concurso público, após o preenchimento de todos os requisitos editalícios.

4. Conclusão:

Diante do exposto, à vista dos elementos constantes do processo em estudo e em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas, depreende-se que o licenciamento do Requerente afigura-se como sendo um ato juridicamente perfeito, uma vez que se deu a pedido, mediante expressa e livre manifestação da vontade do Interessado, com observância de todos os requisitos exigidos na legislação aplicável à matéria, inexistindo amparo legal que subsidie o seu pleito, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa que autorize o acolhimento do pedido, em conformidade com o anteriormente exposto.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao CML e ao Interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 082/ 2012.

Em 12 de julho de 2012

PROCESSO: PS nº 1204912/12-A2/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

S Ten Int (062297444-2) JOLURDIMAR JOSÉ DOS SANTOS

1. Processo originário do DIEX nº 27- E-1.Adj3/E-1/Cmdo CMA, de 5 JUN 12, do Comando Militar da Amazônia - CMA (Manaus-AM), encaminhando requerimento, datado de 28 OUT 11, em que o S Ten Int (062297444-2) JOLURDIMAR JOSÉ DOS SANTOS, servindo na 1ª Base Logística - 1ª Ba Log (Boa Vista - RR), solicita ao Comandante do Exército, a anulação de duas punições disciplinares: 1 (uma) detenção disciplinar aplicada, em 3 FEV 1992, pelo Comandante do 35º Batalhão de Infantaria (Feira de Santana-BA); e 1 (uma) repreensão disciplinar aplicada, em 30 SET 1997, pelo Comandante do 4º Batalhão de Aviação do Exército (Manaus - AM).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. alega, em apertada síntese, que as duas punições disciplinares que lhe foram aplicadas não respeitaram o processo administrativo disciplinar, sendo, na sua ótica, ilegais os dois atos administrativos que ensejaram nas sanções questionadas;

b. argumenta que antes do novo RDE não existia, para aplicação das punições disciplinares no Exército, um processo no qual fosse assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, por falta de previsão legal por parte da Instituição;

c. aduz que solicitou, às Organizações Militares responsáveis pelas aplicações das punições, os processos administrativos que deram ensejo às suas sanções disciplinares, obtendo como resposta que os processos não constavam nos arquivos das referidas Unidades, não podendo ser comprovado, na sua visão, o exercício do contraditório e da ampla defesa nas punições em comento;

d. esclarece que solicitou o cancelamento das punições em questão, sendo a sua solicitação deferida pelas autoridades competentes; e

e. por fim, cita dispositivos constitucionais e jurisprudências para amparar seu pleito.

3. No mérito:

a. consoante se verifica nos autos do processo, o pedido em tela, à luz do disposto no inciso I do § 2º do art. 42 do RDE, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. cabe destacar, de imediato, que não foram juntadas ao processo provas que atestam **concretamente** ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação das punições questionadas, contrariando o que prescreve o art. 4º da Portaria nº 593, de 22 OUT 02, do Comandante do Exército;

c. cumpre lembrar que as punições disciplinares em comento foram aplicadas sob a vigência do revogado Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado com o Decreto nº 90.608, de 4 DEZ 1984, e que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao direito ao contraditório e à ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 2 ABR 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação das punições em tela;

d. com relação ao argumento do Requerente de que o RDE de 1984 não previa os princípios do contraditório e ampla defesa, cabe esclarecer que, a inexistência de regulamentação daqueles procedimentos, anterior à edição da Portaria nº 157/2001, **por si só, não faz presumir desobediência aos preceitos constitucionais**, devendo tal fato ser amplamente demonstrado pela parte que o alega, por força do atributo da **presunção de legitimidade** de que goza o ato administrativo, segundo o qual, até prova em contrário, presume-se que tenha sido praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

e. neste contexto, ainda em relação aos argumentos do Requerente sobre o RDE de 1984, cabe lembrar que o art. 14 do Regulamento em questão previa a forma de julgamento das transgressões disciplinares, onde determinava que a autoridade competente antes de aplicar as punições analisasse previamente: a pessoa do transgressor; as causas que determinaram a transgressão; a natureza dos fatos ou atos que a envolveram e as consequências que dela pudessem advir, além da prática do militar ser ouvido antes da aplicação das sanções disciplinares, o que, com base na presunção de legitimidade do ato administrativo, ocorreu nos casos em comento;

f. anota-se, por oportuno, sobretudo em relação às transgressões disciplinares apuradas antes da regulamentação dos procedimentos estabelecidos com a citada Portaria nº 157, que a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, tem-se por atendidos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório **com o**

procedimento sumário em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

g. com relação ao argumento de que as Organizações Militares responsáveis pela aplicação das punições não possuem nos seus arquivos os processos administrativos que deram ensejo às suas sanções disciplinares, o que comprovaria, na sua ótica, a falta de contraditório e ampla defesa, cabe destacar que o fato dos processos não terem sido encontrados e juntados aos autos, não faz prova de que os preceitos constitucionais deixaram de ser atendidos, é necessário que o Requerente demonstre, não cabendo, nesse caso, a inversão do ônus da prova;

h. vale dizer, ainda, que o Requerente **não juntou em seu pedido provas materiais, documentais ou testemunhais de qualquer ilegalidade nos atos punitivos ou que justificassem as faltas cometidas**, ressalta-se que em momento algum o militar em questão negou a ocorrência dos fatos, ficando transparente que deixou de cumprir os seus deveres militares, sendo, em consequência do seus atos, punido disciplinarmente de acordo com a legislação vigente à época, não havendo, pois, que se falar em ilegalidade ou injustiça na aplicação das punições em comento;

i. a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer somente quando houver comprovação inequívoca de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido em nenhuma das punições em comento; ademais, como dito, o Requerente não apresentou qualquer elemento de convicção que comprove **concretamente** ter havido injustiça ou irregularidade nos procedimentos punitivos ora analisados;

j. portanto, como dito, em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, os atos administrativos, até prova em contrário, presumem-se praticados em conformidade com as normas legais a eles aplicáveis e verdadeiros os fatos neles descritos pela Administração;

k. essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos contestados;

l. consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta, no caso, a nulidade das sanções questionadas; nesse sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

m. ademais, não se depreende dos autos justificativa plausível para que o Requerente não tenha feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE, por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com as sanções aplicadas, tão logo tomou conhecimento dos respectivos atos punitivos, e assim buscando a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente às ocorrências dos fatos, vindo a fazê-lo somente agora, quando o reflexo das punições tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar; e

n. convém salientar que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes dos processos, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação das sanções disciplinares questionadas, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Os pedidos não atendem a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar da Amazônia, à 1ª Brigada de Infantaria de Selva e à 1ª Base Logística, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército